EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 034/2026

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, inscrita no CNPJ nº 04.243.978/0001-35, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, por meio da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CMCP** realizará **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 10.818, de 2021; IN SEGES/ME nº 73/2022; IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, da Lei Municipal n.º 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal n.º 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 1.381, de 11 de março de 2024; Decreto Municipal nº 067 de 13 de março de 2024, Decreto Municipal nº 001 de 2 de janeiro de 2026, demais legislações complementares e Termo de Justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do Município de Benjamin Constant/AM de 04 de abril de 2024.

Data da sessão pública: 16/12/2026 às 08h30min (Horário Local).
Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM
Local: Auditório da Prefeitura Municipal, Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, Benjamin Constant/AM.

Obtenção do edital: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, na forma eletrônica via internet, no link de acesso https://pncp.gov.br/ (Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP).
Dúvidas e Esclarecimentos no e-mail: cmcp.pmbc@gmail.com ou pelo telefone: (097) 98463-6663.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, bem como, for declarado feriado ou ponto facultativo para o recebimento das documentações e propostas, e não havendo retificações de convocação por ofício, comunicados ou publicação por qualquer outro meio, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de aviso ou notificação aos interessados, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no § 2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A SESSÃO SERÁ PÚBLICA, GRAVADA EM ÁUDIO E VÍDEO E ANEXADO NO PROCESSO.
NÃO SERÁ TOLERADO ATRASO DE PARTICIPANTES APÓS O HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, POLIMENTO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM,** conforme condições, quantidades prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A presente licitação será organizada em 23 (vinte e três) lotes, adotando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação integral de cada lote a uma única licitante vencedora. Para os Lotes 01 a 17, a classificação observará o menor valor global ofertado para o respectivo lote. Para os Lotes 18 a 23, a classificação observará o menor valor global comparativo, considerando conjuntamente os preços ofertados para os serviços e os percentuais de desconto propostos para o fornecimento de peças automotivas, conforme metodologia objetiva estabelecida no Termo de Referência e neste Edital, vedada a adjudicação individualizada dos componentes integrantes do mesmo lote.

1.3. A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se, contudo, o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando aplicável, sendo o certame regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela

Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e demais normas aplicáveis.

1.4. DO SIGILO PARCIAL DO ORÇAMENTO ESTIMADO

1.4.1. A presente licitação observará o regime de sigilo parcial do orçamento estimado, mediante justificativa constante dos documentos preparatórios, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das informações indispensáveis à elaboração das propostas e ao julgamento objetivo.

1.4.2. Os preços unitários e globais estimados pela Administração para os serviços de lavagem, polimento, higienização, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços integrantes dos lotes permanecerão sob sigilo durante a fase competitiva, ficando a respectiva planilha de preços sob custódia administrativa, com acesso restrito, ressalvadas as hipóteses legais de disponibilização aos órgãos de controle.

1.4.3. Serão disponibilizados às licitantes, desde a publicação do instrumento convocatório, as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento, a composição dos 23 (vinte e três) lotes e as demais condições necessárias à formulação das propostas.

1.4.4. Para os itens 150, 152, 154, 156, 158 e 160, vinculados respectivamente aos Lotes 18 a 23, serão divulgados os valores financeiros reservados pela Administração para eventual aquisição de peças, componentes e matérias-primas, conforme a planilha integrante do Termo de Referência, nos seguintes limites:

- Lote 18 — R$ 50.000,00;
- Lote 19 — R$ 100.000,00;
- Lote 20 — R$ 50.000,00;
- Lote 21 — R$ 150.000,00;
- Lote 22 — R$ 50.000,00;
- Lote 23 — R$ 100.000,00.

1.4.5. Os valores financeiros previstos no subitem anterior constituem limites estimados de execução, não representando obrigação de aquisição integral de peças pela Administração, nem garantia de faturamento à futura contratada.

1.4.6. Os preços referenciais ou máximos aceitáveis que constituirão a base de incidência dos percentuais de desconto ofertados para peças serão disponibilizados às licitantes, observadas as disposições do artigo 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.7. O percentual de desconto apurado internamente pela Administração, quando utilizado exclusivamente como parâmetro de pesquisa e sem caráter eliminatório, poderá ser divulgado na abertura da fase competitiva de lances, desde que essa sistemática esteja expressamente prevista neste Edital e não prejudique a formulação isonômica das propostas.

1.4.8. Caso seja estabelecido percentual mínimo obrigatório de desconto ou qualquer outro parâmetro cuja inobservância determine a não aceitação da proposta, tal condição deverá ser divulgada previamente às licitantes, de modo a assegurar transparência e julgamento objetivo.

1.4.9. Para os Lotes 18 a 23, os percentuais de desconto ofertados integrarão a metodologia de apuração do valor global comparativo de cada lote, juntamente com os preços dos serviços, conforme o Termo de Referência, assegurada a adjudicação integral de cada lote a uma única empresa vencedora.

1.4.10. O percentual de desconto registrado pela licitante vencedora será aplicado aos preços referenciais das peças efetivamente necessárias e previamente autorizadas pela Administração, mediante diagnóstico técnico, orçamento discriminado e emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4.11. A utilização do desconto na metodologia de classificação das propostas não implicará redução antecipada dos valores financeiros reservados para aquisição de peças, permanecendo inalterados os limites de execução previstos na planilha da contratação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente certame será processado pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que as regras referentes ao órgão gerenciador, aos órgãos participantes e, se houver, aos órgãos não participantes, bem como às condições de adesão, gestão e execução da Ata de Registro de Preços, são as estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia da dotação orçamentária, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a respectiva previsão orçamentária ser exigida apenas no momento da formalização da contratação ou da emissão do instrumento equivalente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
I. Para fins de verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, serão considerados o(s) código(s) CNAE e/ou as atividades descritas no Contrato Social, Estatuto ou ato constitutivo, desde que guardem pertinência com o objeto do certame, não sendo exigida correspondência literal.
4.2. Estarão habilitadas a participar desta licitação as empresas que apresentarem a documentação comprobatória relativa à habilitação jurídica, qualificação técnico-operacional, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e conforme exigências previstas neste Edital.
4.3. Não poderão concorrer nesta licitação, observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:
a. Aquele que não atenda às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
b. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra ou serviço, ou fornecimento de bens a eles relacionados.
c. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, nos termos da legislação aplicável.
d. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando aplicável.
e. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em decorrência de sanção aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem seus efeitos.
f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, vedada, igualmente, a subcontratação de pessoas com tais vínculos, nos termos da legislação vigente.
g. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando concorrendo entre si, de modo a comprometer a competitividade do certame.
h. Empresa que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto vigentes os efeitos da sanção, nos termos da legislação aplicável.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, no horário e local indicados no Edital, será realizado o credenciamento dos representantes das licitantes, não sendo admitido o ingresso de novos participantes após o encerramento do credenciamento.
5.2. Concluído o credenciamento, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Na sequência, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas de preços, à classificação das propostas e à realização da fase de lances. Encerrada a fase de lances, será aberto o envelope de habilitação da licitante melhor classificada, passando-se à fase de habilitação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação "PROPOSTA DE PREÇOS", conforme modelo definido neste Edital:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

5.4. O Envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado e lacrado, contendo, em sua parte externa, a identificação da licitante, a modalidade e o número do pregão, o objeto da licitação e a indicação "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", conforme modelo previsto neste Edital:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2026
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o representante da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, antes da entrega dos envelopes, munido de documento que o credencie a participar do certame, respondendo por sua representada.

6.2. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, a formular lances e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

6.3. O credenciamento do representante legal do licitante ocorrerá no início da sessão pública do Pregão Presencial, mediante a apresentação, fora dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, dos seguintes documentos:

I. Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo correspondente, ou instrumento de procuração, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 13.726/2018, exceto quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade.

II. Documento oficial de identificação com foto do representante credenciado.

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, a fim de comprovar os poderes de representação da empresa.

IV. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado que possua poderes de administração, a comprovação deverá ser feita por meio do ato constitutivo da empresa, dispensada a apresentação de procuração.

V. Quando o representante não possuir poderes de administração constantes do ato constitutivo, a representação deverá ocorrer por meio de procuração ou termo de credenciamento, conforme disposto no inciso I;

VI. As declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas no momento do credenciamento ou conforme disposição específica constante do instrumento convocatório.

6.4. A Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante em anexo, será exigida apenas das licitantes que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, declarando, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais e que não se enquadram nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.5. A prestação de declaração falsa, com o objetivo de obter os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

6.6. Os documentos apresentados em forma de cópias deverão estar legíveis, sob pena de indeferimento do credenciamento, podendo a Administração solicitar a apresentação do original para conferência, se necessário.

6.7. Somente participarão da fase de lances verbais as licitantes devidamente credenciadas, nos termos deste Edital.

6.8. A ausência ou irregularidade no credenciamento não acarretará a inabilitação da licitante, porém impedirá a formulação de lances, a manifestação imediata da intenção de recorrer e a prática de quaisquer atos que dependam da atuação de representante legal durante a sessão pública, permanecendo válida a proposta apresentada.

6.9. Não será admitida a apresentação ou complementação de documentos de credenciamento após o encerramento desta

fase, observado o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Iniciada a sessão pública e encerrado o credenciamento dos representantes das licitantes, não será admitida a participação de novos licitantes no certame, observadas as disposições deste Edital.
7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes, procedendo à verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e à classificação inicial das propostas aptas à participação na etapa competitiva.
7.3. Na sequência, será realizada a fase de lances verbais, observados os critérios de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais disposições previstas neste Edital.
7.4. Concluídas a etapa competitiva, a eventual negociação e a análise da aceitabilidade das propostas, será declarado o resultado do julgamento, identificando-se a licitante provisoriamente vencedora de cada lote.
7.5. Somente após o julgamento das propostas será iniciada a fase de habilitação, mediante abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes provisoriamente vencedoras, observadas as exigências editalícias, os procedimentos de diligência e saneamento legalmente admitidos e a ordem de classificação dos respectivos lotes.
7.6. Caso a licitante provisoriamente vencedora não atenda às condições de habilitação, o Pregoeiro procederá à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para os procedimentos de análise da proposta e da documentação de habilitação, até que seja identificada licitante que atenda integralmente às exigências do Edital.
7.7. Os procedimentos realizados durante a sessão pública serão registrados em ata, assegurando-se a transparência, a publicidade e a observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida neste Edital, podendo ser em cópias legíveis, sendo que a falta de legibilidade, que impeça a verificação do conteúdo, acarretará a inabilitação da licitante.
8.2. As empresas apresentarão as documentações de Habilitação, conforme condições a seguir, os quais deverão ser recebidos e analisados pelo pregoeiro e equipe de apoio.
8.3. Os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser apresentados devidamente lacrados, de modo a resguardar a inviolabilidade do seu conteúdo até a abertura. Eventuais falhas formais relacionadas ao lacre ou à rubrica poderão ser saneadas, desde que não haja comprometimento da lisura, da isonomia ou da segurança do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
I. A documentação de habilitação que estiver incompleta, incorreta ou em desacordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos implicará a inabilitação da licitante.
II. Os documentos originais eventualmente apresentados não serão devolvidos, por integrarem o processo administrativo do certame.
8.5. Caso o licitante não comprove, no prazo fixado pelo Pregoeiro, a autenticidade ou veracidade das informações constantes da documentação apresentada, será declarado inabilitado, por descumprimento das exigências editalícias.
8.6. Para a habilitação, será exigida exclusivamente a documentação relacionada nos itens seguintes.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Para comprovação da habilitação jurídica, os licitantes deverão apresentar:
I. Registro comercial, no caso de empresa individual, com as respectivas alterações ou a última consolidação, se houver.
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com suas alterações ou consolidação, bem como documentos de eleição de seus administradores, quando aplicável.
III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
IV. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:
I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da licitação.
II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (caso a data de validade não esteja inserida no referido documento, a empresa licitante deverá anexar documento que comprove a sua validade);
III. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade.
IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, em validade.
V. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais, em validade.
VI. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97, em validade.
VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943, em validade.
VIII. Caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
IX. O benefício previsto no ITEM anterior somente será concedido se a licitante apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha alguma restrição.
X. O prazo de regularização poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração, desde que solicitado tempestivamente.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigido:
I. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em validade.
II. No caso de recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de homologação do plano, nos termos da Lei nº 11.101/2005.
III. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já encerrados, apresentados na forma da legislação vigente, devendo:
a) estar registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou apresentado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando obrigatório;
b) estar assinado por profissional legalmente habilitado na forma da legislação contábil;
IV. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) exercícios sociais deverão apresentar as demonstrações contábeis relativas ao(s) exercício(s) já encerrado(s).
V. Na hipótese de a empresa ter sido constituída no próprio exercício da licitação, deverá apresentar o balanço de abertura ou documento contábil equivalente, na forma da legislação vigente.
VI. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (Sociedade Anônima – S.A.):
a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
11.2. A boa situação financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), sendo exigido resultado igual ou superior a 1,0 (um).
I - Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG):
SG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC):
LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
a) Caso algum índice seja inferior a 1,0, será admitida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
b) A exigência dos índices financeiros visa comprovar a capacidade da licitante de assumir as obrigações decorrentes da contratação, sendo considerada razoável, proporcional e compatível com o objeto, nos termos da legislação vigente.
11.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, Balanço Patrimonial Simplificado, elaborado conforme a ITG 1000.
11.4. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, observadas as disposições e especificações constantes do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços e fornecimento **compatíveis em características com o objeto da licitação**, especialmente relacionados à prestação de serviços de lavagem, higienização, polimento e/ou serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas ou equipamentos, conforme as parcelas do objeto para as quais a licitante concorrer.

II – Será admitida a apresentação de um ou mais atestados, inclusive mediante somatório, quando tecnicamente cabível, não sendo exigida experiência anterior absolutamente idêntica ao objeto, desde que a documentação apresentada demonstre capacidade para execução dos serviços pertinentes.

III – Declaração de disponibilidade de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra compatíveis com a execução dos serviços, comprometendo-se a licitante, caso contratada, a disponibilizar os meios necessários nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

IV – Declaração de conhecimento das condições de execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelo atendimento das condições operacionais, logísticas, de segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

V – As especificações, condições de execução, características dos serviços, estrutura operacional necessária, obrigações da contratada e demais requisitos técnicos encontram-se detalhados no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, ao qual as licitantes deverão observar integralmente.

12.2. Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de:

I. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando serviços e fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.

II. Os atestados deverão conter informações suficientes para aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

III. Os atestados deverão conter, no mínimo:

a) Identificação da entidade emitente;

b) Identificação do responsável pela emissão;

c) Descrição clara do objeto fornecido;

IV. A Administração reserva-se o direito de realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a autenticidade das informações constantes dos atestados ou declarações de capacidade técnica apresentados, podendo, para tanto, solicitar ou consultar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, empenhos, contratos firmados ou publicações oficiais relacionadas ao objeto, bem como efetuar contato direto com a pessoa jurídica emitente do respectivo atestado ou declaração, a critério do(a) Pregoeiro(a), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

V. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou referentes a testes, demonstrações ou utilizações não comerciais.

VI. No caso de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade competente do órgão ou entidade emitente, ou pelo responsável pelo setor que acompanhou, fiscalizou ou geriu a execução do contrato.

VII. A ausência de atestado(s) idôneo(s) e compatível(is) com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, **após eventual diligência cabível**, implicará a inabilitação da licitante, mediante decisão motivada.

13. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I. Será exigida a apresentação das declarações previstas no Anexo VII, dentre elas:

a) Declaração de integralidade dos custos trabalhistas;

b) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Declaração de regularidade junto ao Ministério do Trabalho e órgãos competentes;

d) Declaração de cumprimento das cotas legais;

e) Declaração de não enquadramento em sanções impeditivas;

f) Declaração de inexistência de vínculo ou conflito de interesses;

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

14.1. A documentação deverá ser apresentada de forma clara e legível.

14.2. Caso a execução do objeto se dê por filial ou matriz específica, a habilitação será analisada em relação ao estabelecimento indicado.
14.3. A Comissão vai considerar o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos para as certidões que não apresentarem, explicitamente, o período de validade, exceto as certidões ou documentos expedidos pelas respectivas Juntas Comerciais.
14.4. Será inabilitada a licitante que:
a) Estiver com a documentação de habilitação incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;
b) Apresentar documentos com rasuras insanáveis;

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS
15.1. O licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços, em uma única via, em envelope fechado e lacrado, a qual será recebida, analisada e rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes, quando assim entenderem, observadas as disposições deste Edital.
15.2. Não serão aceitas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio propostas ou documentos referentes à Proposta de Preços encaminhados por correio, meio eletrônico, fac-símile ou apresentados fora da data e do horário estabelecidos neste Edital.
15.3. O licitante deverá apresentar Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme modelo anexo, atestando que sua proposta foi elaborada de forma autônoma, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de falsidade ou conluio.
15.4. Na apresentação da Proposta de Preços deverão ser observadas as seguintes regras:
I. A proposta deverá ser redigida de forma clara e objetiva, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem alternativas de preços, emendas, rasuras ou entrelinhas.
II. A proposta deverá estar assinada pelo representante legal da licitante, dispensado o reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018.
III. A proposta deverá estar em conformidade com o modelo constante do Anexo correspondente, contendo todas as informações nele exigidas, sob pena de desclassificação, ressalvada a possibilidade de saneamento de falhas formais, a critério do Pregoeiro, desde que não haja alteração do conteúdo ou do valor da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
IV. Deverão constar da proposta os valores unitários e totais dos itens licitados, bem como o valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência, devendo estar incluídos todos os tributos, encargos, custos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
V. Todos os tributos, custos e despesas, ainda que omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços propostos, sendo vedada qualquer alegação posterior para fins de reajuste ou modificação da proposta.
VI. A proposta deverá ser elaborada em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceita oferta em desacordo, sob pena de desclassificação.
VII. Não serão consideradas, para fins de julgamento, quaisquer vantagens ou condições não previstas neste Edital e em seus Anexos.
VIII. A proposta deverá ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
IX. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvado o licitante vencedor que tenha ofertado prazo de validade superior.
X. Na hipótese de a proposta não indicar expressamente o prazo de validade, este será considerado automaticamente como de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
XI. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
XII. Após a abertura das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sendo os preços ofertados de exclusiva responsabilidade da licitante.
XIII. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
15.5. Além das hipóteses previstas neste Edital, serão desclassificadas as propostas que:
I. Não atendam às exigências do Edital e de seus Anexos, ou que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de comprometer o julgamento.
II. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, considerados os custos e encargos incidentes.
III. Apresentem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
IV. Após a fase de negociação, não consigam adequar seus preços ao valor estimado pela Administração, quando este

houver sido previamente divulgado no processo.
V. Havendo dúvida quanto à exequibilidade da proposta, em razão de preços significativamente inferiores aos estimados pela Administração, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, antes de eventual desclassificação, a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade da proposta, incluindo planilha de composição de custos, no prazo que fixar, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas observará o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando a composição integral de cada lote, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Para os **Lotes 01 a 17**, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global do respectivo lote, obtido mediante a soma dos valores totais dos itens que o compõem, calculados a partir dos preços unitários ofertados e dos quantitativos estimados.

15.3. Para os **Lotes 18 a 23**, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global comparativo do respectivo lote, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VC = VS + [VP \times (1 - D/100)]}$$

Em que:

- **VC:** valor global comparativo do lote;
- **VS:** valor total dos serviços ofertados, considerados os quantitativos estimados;
- **VP:** valor financeiro referencial reservado para eventual aquisição de peças no respectivo lote;
- **D:** percentual de desconto ofertado para o fornecimento de peças.

15.4. A metodologia de cálculo será utilizada exclusivamente para classificação e julgamento das propostas, não implicando redução antecipada dos limites financeiros reservados para aquisição de peças.

15.5. A adjudicação será realizada integralmente por lote, a uma única licitante vencedora, vedada a adjudicação separada dos serviços e do fornecimento de peças que integrem o mesmo lote.

15.6. Os preços unitários dos serviços e os percentuais de desconto ofertados pela licitante vencedora deverão constar da proposta final, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais pertinentes.

16. MODO DE DISPUTA

16.1. O modo de disputa adotado será o ABERTO, nos termos do artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação de lances públicos, verbais e sucessivos, observando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

16.2. Para os Lotes 01 a 17, os lances serão formulados mediante redução do valor global ofertado para o respectivo lote, considerando a totalidade dos serviços que o compõem.

16.3. Para os Lotes 18 a 23, os lances serão avaliados pelo valor global comparativo do respectivo lote, considerando conjuntamente o valor total dos serviços e o percentual de desconto ofertado para o eventual fornecimento de peças automotivas, conforme a metodologia prevista no subitem 15.3 deste Edital.

16.4. Nos Lotes 18 a 23, cada lance deverá identificar o valor global dos serviços e o percentual de desconto correspondente, permitindo o cálculo imediato do valor global comparativo, vedada a apresentação de lances autônomos para adjudicação separada dos serviços ou das peças.

16.5. Será considerado válido o lance que resultar em redução do valor global comparativo anteriormente ofertado pela

própria licitante, observadas as condições de aceitabilidade, os limites estabelecidos no Edital e as regras de condução da etapa competitiva.

16.6. Todos os lances serão registrados em ata, com identificação da licitante, do lote, dos valores ofertados e, quando aplicável, do percentual de desconto e do correspondente valor global comparativo.

16.7. A adjudicação será realizada integralmente por lote, a uma única licitante vencedora, vedada a adjudicação individualizada dos serviços e das peças que integrem o mesmo lote.

17. DA FASE DE LANCES

17.1. Participarão da fase de lances as licitantes cujas propostas tenham sido consideradas conformes às exigências do Edital, observada a classificação inicial por lote, sendo assegurada a participação em condições isonômicas e conforme os procedimentos previamente estabelecidos neste instrumento convocatório.

17.2. A etapa competitiva será realizada individualmente para cada lote, observando-se a ordem de classificação inicial das propostas e as regras de apresentação de lances estabelecidas neste Edital.

17.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances verbais, públicos, sucessivos e distintos, observadas as seguintes condições:

I — Nos Lotes 01 a 17, os lances serão apresentados mediante redução do valor global do respectivo lote, sendo vedada a apresentação de lances isolados para itens integrantes do mesmo lote.

II — Nos Lotes 18 a 23, cada lance deverá compreender a indicação do valor global dos serviços e do percentual de desconto ofertado para peças, de forma que seja possível apurar o valor global comparativo mediante a fórmula prevista no subitem 15.3 deste Edital.

III — Nos Lotes 18 a 23, a licitante poderá melhorar sua oferta mediante redução dos preços dos serviços, aumento do percentual de desconto sobre peças ou combinação dessas duas condições, desde que o novo valor global comparativo seja inferior ao último valor válido ofertado pela própria licitante.

IV — O Pregoeiro deverá registrar, para cada lance dos Lotes 18 a 23, o valor dos serviços, o percentual de desconto e o valor global comparativo resultante, assegurando a transparência e a rastreabilidade do julgamento.

V — Não serão admitidos lances que impliquem aumento dos preços dos serviços ou redução do percentual de desconto anteriormente ofertados pela própria licitante, ainda que o valor global comparativo resultante seja inferior.

VI — Não serão admitidos lances de mesmo valor global comparativo, prevalecendo aquele registrado primeiro, observadas as regras legais de desempate.

VII — A ordem de apresentação dos lances e os intervalos mínimos eventualmente aplicáveis deverão observar as regras previamente estabelecidas neste Edital, não sendo admitida a criação de condições competitivas não previstas no instrumento convocatório.

VIII — A desistência de apresentar novo lance, quando convocada a licitante, implicará a manutenção de sua última proposta válida, observadas as regras de encerramento da participação na etapa competitiva.

IX — Encerrada a etapa de lances, as propostas serão classificadas pelo menor valor global de cada lote, observada, para os Lotes 18 a 23, a metodologia de apuração do valor global comparativo.

X — A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar proposta final ajustada, discriminando os preços unitários dos serviços e, nos Lotes 18 a 23, o percentual de desconto ofertado para peças, mantendo a correspondência com as condições registradas na fase competitiva.

17.4. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro ordenará a classificação das propostas por lote, procedendo à análise da aceitabilidade da proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros de

aceitabilidade estabelecidos pela Administração, à exequibilidade e ao atendimento das especificações e condições do objeto, mediante decisão motivada.

17.4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar proposta de preços ajustada ao lance final, no prazo estabelecido neste Edital ou fixado pelo Pregoeiro nos limites nele previstos, discriminando os preços unitários dos serviços e, quando aplicável, o percentual de desconto ofertado para peças, preservadas as condições registradas durante a etapa competitiva. O não atendimento à convocação, após a observância das oportunidades de saneamento legalmente admitidas, poderá resultar na desclassificação da proposta, mediante decisão motivada, com convocação da licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

17.5. Na hipótese de haver apenas uma proposta válida ou de não serem ofertados lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observados os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos no Edital.

17.6. Caso a proposta mais bem classificada permaneça acima do preço máximo admitido pela Administração, quando aplicável, o Pregoeiro promoverá negociação para obtenção de condições mais vantajosas. Não sendo possível alcançar proposta aceitável, será adotada decisão motivada quanto à sua desclassificação, observadas as disposições legais e editalícias pertinentes, prosseguindo-se com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

17.7. Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o tratamento favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável. A definição da ordem de apresentação dos lances deverá observar procedimento objetivo, previamente estabelecido neste Edital, assegurando-se a isonomia entre as participantes.

17.8. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, apresentarem vícios insanáveis, preços inexequíveis ou permanecerem acima dos limites máximos admitidos pela Administração, quando aplicáveis, observadas as hipóteses previstas no artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.8.1. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência, nos termos do artigo 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, oportunizando à licitante a apresentação de documentação comprobatória da viabilidade de sua proposta, antes de eventual decisão de desclassificação.

17.8.2. Serão considerados excessivos os preços que ultrapassarem os limites máximos de aceitabilidade regularmente estabelecidos pela Administração, observada a metodologia de julgamento por lote e, para os Lotes 18 a 23, a avaliação dos preços dos serviços e dos percentuais de desconto ofertados, conforme as regras deste Edital e do Termo de Referência.

17.8.3. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências, desde que apresente elementos mínimos que justifiquem a medida, cabendo ao Pregoeiro avaliar motivadamente a pertinência do pedido, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.8.4. Será declarada provisoriamente vencedora do respectivo lote a licitante que, após o encerramento da fase de lances, eventual negociação e verificação da aceitabilidade, apresentar a proposta mais vantajosa segundo o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se, para os Lotes 18 a 23, o menor valor global comparativo apurado mediante a metodologia estabelecida neste Edital e no Termo de Referência.

17.8.5. A adjudicação será realizada integralmente por lote, a uma única licitante vencedora, após a conclusão das fases pertinentes e observados os procedimentos legais, sendo vedada a adjudicação separada dos serviços e do fornecimento de peças integrantes dos Lotes 18 a 23.

17.8.6. A declaração de vencedora provisória não dispensa a posterior verificação dos requisitos de habilitação, observada a ordem ordinária das fases prevista no artigo 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o processamento da fase recursal e os demais procedimentos necessários à adjudicação e à homologação do certame.

18. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, bem como aos demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente em seus artigos 42 a 49, e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais de enquadramento e fruição dos benefícios.

18.2. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando-se empate, na modalidade Pregão, as situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.3. Verificada a ocorrência de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa competitiva, observados os procedimentos e prazos previstos na legislação aplicável e neste Edital.

18.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada, serão chamadas as demais licitantes que se enquadrem na hipótese legal de empate ficto, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

18.5. Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, exclusivamente para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, observadas as disposições legais aplicáveis.

18.6. A Administração poderá estabelecer prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do artigo 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, desde que a medida esteja expressamente prevista no instrumento convocatório e devidamente fundamentada na fase preparatória, com demonstração de sua adequação ao objeto, aos objetivos do desenvolvimento econômico e social local ou regional e à competitividade do certame.

18.7. A prioridade prevista no subitem anterior somente será aplicada quando expressamente instituída neste Edital, com definição objetiva da abrangência territorial, dos lotes contemplados e dos procedimentos de convocação e comparação das propostas, não decorrendo automaticamente da condição de empresa sediada no Município ou na região.

18.8. Quando regularmente prevista a prioridade local ou regional, a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária será convocada na forma e nas condições estabelecidas neste Edital, observada a ordem de classificação, os limites legais e a metodologia de julgamento por lote.

18.9. Os benefícios previstos neste tópico serão aplicados observando-se a composição integral dos lotes, sendo vedada sua utilização para promover adjudicação separada de serviços e peças integrantes dos Lotes 18 a 23, cuja classificação observará o valor global comparativo estabelecido no Termo de Referência.

18.10. A concessão dos benefícios previstos neste tópico não afastará a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, às condições de execução, aos requisitos de habilitação e às demais exigências legais e editalícias aplicáveis.

19. DA RETIRADA DA SESSÃO

19.1. Qualquer licitante, por meio de seu representante legal presente na sessão, poderá solicitar a retirada voluntária do certame. Para tanto, deverá preencher e entregar ao(a) Pregoeiro(a) a Declaração de Retirada (conforme modelo constante no ANEXO VIII deste edital). A retirada formalizada desta forma será registrada na ata da sessão, sem prejuízo da participação do licitante em outros certames.

19.2. Caso o representante não queira ou não possa assinar a declaração, o(a) Pregoeiro(a) poderá registrá-la, juntamente com a assinatura de até três testemunhas presentes na sessão, preferencialmente outros licitantes.

19.3. O licitante que se retirar da sessão sem a prévia formalização perante o(a) Pregoeiro(a), mediante a Declaração de Retirada (ANEXO VIII), poderá ter sua participação registrada como desistência, ficando a critério do(a) Pregoeiro(a) a análise das consequências no certame, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade e da competitividade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME

20.1. Ocorrendo suspensão da sessão, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando os envelopes em poder da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, até a resolução do ocorrido. Serão, posteriormente, oficiadas as empresas quanto à nova data para prosseguimento do certame.
20.2. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo propostas e documentos de habilitação permanecerão sob a guarda do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, para instrução do processo administrativo licitatório.
20.3. Na hipótese de inabilitação da licitante inicialmente classificada como primeira colocada, o Pregoeiro poderá retomar a fase de lances a partir da segunda colocada, respeitando os valores já ofertados entre a primeira e segunda licitante, observando as regras de lances verbais estabelecidas no ITEM 10.
20.4. Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e completos. Documentos ilegíveis ou incompletos não serão aceitos e poderão implicar:
- Descadastramento ou impedimento de participação, caso apresentados na fase de credenciamento;
- Desclassificação da proposta, caso apresentados na fase de análise de propostas;
- Inabilitação do licitante, caso apresentados na fase de habilitação.

20.5. Recomenda-se que os licitantes verifiquem cuidadosamente todos os documentos antes da entrega, para evitar que sejam desconsiderados.

21. DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) PREGOEIRO (A)

21.1. Visando dar maior competitividade e transparência ao certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu juízo discricionário:
21.1.1. Conceder tolerância para o recebimento do credenciamento, das declarações e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, não superior a 15 (quinze) minutos a partir do horário marcado para início da sessão. Licitantes retardatárias ficarão limitadas à participação como ouvintes;
a) A tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
b) A tolerância será considerada encerrada ao término do credenciamento de todos os licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que ocorrer primeiro.
21.1.2. Convalidar ou sanar incorreções nos envelopes de identificação das propostas ou habilitação, desde que tais incorreções não causem dúvida, não prejudiquem o andamento do certame, não alterem valores ou a descrição da proposta, nem importem na juntada de documentos novos;
21.1.3. Desconsiderar itens com erro substancial na descrição, que dificultem a formulação de propostas ou que não tenham mais necessidade de licitação, mantendo o certame para os demais itens;
21.1.4. Corrigir automaticamente erros de soma e/ou multiplicação nas propostas de preços, desde que não prejudiquem a continuidade do certame;
21.1.5. Fixar o tempo máximo para os lances verbais e comunicar às licitantes quando iniciar a última rodada de lances, podendo antecipá-la em relação ao tempo máximo estipulado inicialmente.
21.1.6. Poderá conduzir a etapa de lances verbais, sugerindo ou estimulando reduções de valores, visando otimizar a sessão, respeitando sempre a liberdade de oferta dos licitantes e os princípios da legalidade, isonomia e competitividade;
21.1.7. Monitorar, durante a etapa de lances verbais, os preços ofertados, determinando diligências que julgar cabíveis sobre propostas suspeitas de inexequibilidade antes de decidir sobre eventual desclassificação;
21.1.8. Negociar diretamente com a licitante classificada em primeiro lugar, buscando obter o melhor preço para a Administração;
21.1.9. Prosseguir, sempre que julgar necessário, a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado;
21.1.10. suspender a sessão pública a qualquer tempo, sempre que necessário, para consulta aos setores técnicos e/ou jurídicos acerca da regularidade da documentação apresentada;
21.1.11. Comunicar aos licitantes a nova data e o horário para prosseguimento da sessão, preferencialmente na própria sessão ou, quando isso não for possível, por meio oficial, com antecedência razoável, de modo a assegurar a ampla ciência, a isonomia e a transparência do certame.
21.1.12. Suspender a sessão pública, quando julgar necessário, para análise mais detalhada das propostas de preços e/ou dos documentos de habilitação, nos mesmos termos do inciso **X;**
21.1.13. Encaminhar cópias dos documentos, acompanhadas de relatório específico, à Secretaria Municipal competente, visando à apuração de fatos e à adoção das medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021

ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura do certame, na forma do art. 164 da referida Lei.

22.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do e-mail cmcp.pmbc@gmail.com, ou presencialmente, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 12h (horário local), não sendo aceitos pedidos apresentados por outros meios.

22.2.1. É responsabilidade do interessado acompanhar a confirmação do recebimento do pedido encaminhado por correio eletrônico junto ao(à) Pregoeiro(a)

22.2.2. As manifestações recebidas após o horário limITEM das 12h serão consideradas como protocoladas a partir das 08h do próximo dia útil, para fins de contagem de prazo.

22.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e objetiva, no mínimo, as seguintes informações:

a) número do pregão;

b) nome ou razão social do impugnante;

c) fundamentos e razões da impugnação;

d) identificação e assinatura do signatário;

e) dados de contato do impugnante.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

22.4.1. Quando a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento depender de parecer técnico, jurídico ou especializado, o prazo poderá ser prorrogado de forma motivada, com a devida publicidade.

22.5. Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação, pelos mesmos meios utilizados para a divulgação original, bem como a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não afetar substancialmente a formulação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

22.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório ficará sujeito à responsabilização penal, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo da apuração administrativa cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.

23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

23.2. Quanto aos recursos interpostos com fundamento nas alíneas “b” e “c” do inciso I do ITEM 23.1, observar-se-á o seguinte:

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, quando da abertura do prazo recursal, sob pena de preclusão.

II. O prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento das propostas.

III. A apreciação dar-se-á em fase única.

IV. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

V. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VI. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões recursais, mediante registro em ata, publicação em diário oficial ou comunicação por e-mail.

VII. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

23.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer acarretará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

23.4. O(a) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou apresentados por quem não detenha legitimidade, negando-lhes processamento, devendo a decisão, devidamente fundamentada, ser consignada em ata.

23.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida, até o pronunciamento final da autoridade competente.
23.6. A alegação de preço inexequível em relação à proposta de outra licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não conhecimento do recurso.
23.7. Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail cmcp.pmbc@gmail.com ou presencialmente no Departamento de Licitação, não sendo aceitos por outros meios.
23.8. Na elaboração das decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, responsável por dirimir dúvidas e subsidiar tecnicamente o julgamento.
23.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se aqueles válidos e regulares.
23.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Homologado e Adjudicado o processo licitatório pela autoridade competente, o Município de Benjamin Constant, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao Registro sem prejuízo das sanções previstas no presente edital e na legislação vigente.
24.1.1. A convocação será realizada por meio eletrônico, utilizando-se o endereço de e-mail informado na proposta de preços.
24.1.2. Caso a licitante convocada não compareça no prazo estipulado, não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, dando-se a devida publicidade aos atos praticados.
24.2. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada compromete-se a atender, durante o prazo de sua vigência, às demandas que vierem a ser formalizadas pela Administração, nas condições, quantidades e prazos estabelecidos.
24.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica obrigatoriedade de contratação, total ou parcial, dos itens registrados, tendo em vista que o Sistema de Registro de Preços destina-se a assegurar contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de sua vigência.
24.4. A Ata de Registro de Preços reger-se-á por suas cláusulas e condições, pelas disposições constantes deste edital, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 067/2024, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, ainda que não expressamente mencionadas.
24.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantagem econômica para a Administração, nos termos do art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
24.6. Durante toda a vigência da Ata, a empresa registrada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das medidas cabíveis.
24.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, emitidas pela respectiva Secretaria requisitante.
24.8. O órgão gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do ato que promover o cancelamento ou a exclusão de fornecedor registrado, na forma da legislação vigente.
24.9. Na hipótese de a empresa registrada recusar-se a fornecer o objeto, deixar de cumprir as condições da Ata ou ocorrer causa legal de cancelamento da ARP, os demais licitantes registrados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para assumir o fornecimento nas mesmas condições do primeiro classificado, sujeitando-se os desistentes às penalidades previstas neste edital, com a devida publicidade dos atos.
24.10. Não havendo aceitação pelos licitantes convocados nos termos do ITEM 24.8, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:
I. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de condição mais vantajosa, ainda que superior ao preço originalmente adjudicado;
II. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação.
24.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis, inclusive à perda da garantia da proposta, quando exigida.
24.12. As disposições do ITEM 24.8 não se aplicam aos licitantes remanescentes convocados exclusivamente para fins de negociação, nos termos do inciso I do ITEM 24.9.

24.13. Será facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes para a contratação de objeto remanescente decorrente de rescisão contratual, observadas as mesmas condições e critérios previstos nos itens 24.8 e 24.11.
24.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a formalização da contratação, os licitantes ficarão automaticamente liberados dos compromissos assumidos, nos termos da legislação vigente.

25. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

25.1. Além das obrigações previstas no Termo de Referência, neste Edital, no instrumento contratual e das decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, constituem obrigações da CONTRATADA:
I. Executar os serviços contratados com fiel observância das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, contrato e proposta apresentada;
II. Executar os serviços de lavagem, polimento, higienização, manutenção preventiva e corretiva, serviços em pneus, troca de óleos e filtros, lubrificação e demais serviços contratados, conforme a natureza de cada item, observando as especificações, procedimentos, padrões técnicos, de segurança e ambientais estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável;
III. Indicar formalmente preposto para representá-la perante a Administração durante toda a execução contratual;
IV. Comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer prazos, qualidade ou regularidade da execução, apresentando justificativa técnica;
V. Submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às determinações técnicas;
VI. Manter sigilo absoluto sobre dados, documentos, originais, arquivos e materiais a que tiver acesso em razão do contrato;
VII. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, observando cronogramas, prioridades e níveis de qualidade exigidos;
VIII. Responsabilizar-se integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de erro, falha, negligência, imprudência ou imperícia na execução;
IX. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia e formal da Administração;
XI. Arcar com todos os custos e encargos necessários à execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, transporte, materiais e demais despesas operacionais;
XII. Manter atualizados seus dados cadastrais e canais de comunicação, indicando responsável técnico e administrativo para interlocução;
XIII. Assegurar que seus empregados e prepostos observem as normas internas da Contratante;
XIV. Cumprir as regras de segurança, controle e acesso às dependências administrativas quando a execução ocorrer nas instalações da Contratante;
XV. Substituir imediatamente empregados ou prepostos cuja conduta, desempenho técnico ou comportamento comprometa a execução contratual, quando solicitado pela fiscalização e devidamente justificado;
XVI. Corrigir, refazer ou ajustar, às suas expensas, serviços executados com falhas, defeitos ou em desacordo com as especificações;
XVII. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer ocorrências envolvendo seus empregados;
XVIII. Garantir que os serviços prestados apresentem qualidade técnica, fidelidade de reprodução, precisão de acabamento e plena adequação à finalidade pretendida, livres de vícios ou inconformidades;
XIX. Permitir acesso irrestrito da fiscalização contratual e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos, registros e informações relacionados à execução do contrato;
XX. Responder integralmente pela guarda, integridade e restituição de todo material fornecido pela Administração para execução dos serviços.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
26.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto contratual de acordo com as determinações do Termo de Referência, do Edital e do contrato;
26.1.2. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos de sua proposta, do Termo de Referência e do instrumento contratual;
26.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando

ocorrências e adotando providências para o fiel cumprimento do ajuste;
26.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, vícios, defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para saneamento;
26.1.5. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.
26.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações, exigindo sua correção ou refazimento.

27. DA FISCALIZAÇÃO
27.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por agente(s) público(s) designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 067/2024.
27.2. Compete à fiscalização verificar a qualidade, conformidade técnica e regularidade da execução dos serviços, devendo determinar a correção de falhas e propor, quando cabível, a aplicação de sanções.
27.3. O fiscal e/ou gestor do contrato registrará formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, inclusive quanto à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA quando exigido.
27.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo de rescisão contratual.
27.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
27.6. O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observados os critérios técnicos definidos no Termo de Referência e na regulamentação municipal aplicável.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida;
V. Não manter a proposta injustificadamente;
VI. não celebrar contrato quando convocado;
VII. retardar injustificadamente a execução dos serviços;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa;
IX. fraudar licitação ou execução contratual;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.
28.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade.
28.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
28.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do ITEM 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
28.5. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do ITEM, da Ata de Registro de Preços ou do contrato, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no ITEM 28.1.
28.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do ITEM 28.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do ITEM 28.1, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII do mesmo ITEM que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

I. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

28.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

28.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

28.10. A aplicação das sanções previstas neste ITEM não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.11. Independentemente das sanções administrativas, o contratado estará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos à Administração.

28.12. Será instaurado processo administrativo para apuração das infrações, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Finanças do Município, conforme os valores propostos pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do objeto contratado e da apresentação da documentação exigida.

29.2. No valor a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado, tais como: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, insumos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

29.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá protocolar junto ao setor competente da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

a) Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente aos serviços executados, devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

b) Requerimento formal solicitando o pagamento;

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro do prazo de validade;

e) Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Contratada, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade.

g) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, dentro do prazo de validade;

h) Declaração prevista no inciso XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, quando aplicável, para fins de retenção de tributos federais na fonte.

29.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária em favor da Contratada, sendo efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

29.5. Nos termos da legislação aplicável à retenção de Imposto de Renda na fonte pelos entes públicos, a Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor correspondente à retenção, quando cabível, ficando a Contratante autorizada a realizar o desconto de ofício, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.

29.6. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, admitindo-se outro meio previsto na legislação vigente.

29.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ausência de documentação exigida ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

29.7.1. O prazo para pagamento será reiniciado após a reapresentação da documentação regularizada, não acarretando qualquer ônus adicional à Administração.

29.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplência contratual.

29.9. A Contratada deverá sanar as falhas apontadas pela fiscalização, submetendo-se a nova verificação, após o que

será retomado o trâmite regular do pagamento, sem que isso implique aceitação definitiva dos serviços.

29.10. A critério da Administração, os valores devidos poderão ser utilizados para compensar eventuais multas ou prejuízos causados pela Contratada, observada a legislação aplicável.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Benjamin Constant/AM, junto à Comissão Municipal de Contratações Públicas – CMCP, situada na Rua Frei Ludovico, nº 750, Bairro Coimbra, CEP nº 69.630-000 - Benjamin Constant/AM, no horário das 08h às 12h, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data designada para a sessão pública.

30.2. A sessão pública presencial será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados por ato formal da autoridade competente.

30.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação.

30.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5. A futura contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

30.6. Por razões de interesse público, devidamente justificadas, a Administração poderá revogar esta licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

30.7. A anulação do procedimento não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver sido executado até a data em que for declarada, desde que não lhe seja imputável culpa, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

30.8. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.9. A anulação do procedimento licitatório poderá alcançar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, caso já celebrados.

30.10. A participação na licitação não gera direito à indenização, ressalvada a hipótese de comprovada boa-fé do licitante, nos termos da legislação aplicável.

30.11. Somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar documentos ou recursos e assinar atas as licitantes devidamente credenciadas, por meio de seus representantes, bem como o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio.

Parágrafo único. Por se tratar de sessão pública, a ata poderá ser assinada, também, por demais participantes presentes na sessão, na condição de ouvintes, sem que isso lhes confira legitimidade para manifestação no certame.

30.12. A sessão pública é aberta a qualquer interessado, vedadas manifestações que interfiram na condução dos trabalhos, podendo o(a) Pregoeiro(a) adotar as seguintes medidas para garantir a ordem e o regular andamento da sessão:

30.12.1. advertir verbalmente qualquer pessoa que esteja perturbando a sessão;

30.12.2. determinar que o manifestante se mantenha em silêncio ou se retire do recinto, quando sua conduta comprometer a regularidade dos trabalhos;

30.12.3. suspender temporariamente a sessão para restabelecimento da ordem;

30.12.4. solicitar apoio da guarda municipal ou força policial, quando necessário à preservação da segurança dos presentes e da integridade dos atos do certame;

30.12.5. registrar em ata quaisquer ocorrências que tenham comprometido ou possam comprometer a lisura da sessão;

30.12.6. limitar manifestações exclusivamente aos representantes devidamente credenciados, nos momentos processuais próprios.

30.13. O exercício das prerrogativas previstas neste ITEM não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa, que deverá ser exercido nos momentos e meios previstos neste Edital e na legislação aplicável.

30.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos regulamentos municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

30.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas.

30.16. Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

30.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

30.18. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta

será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.

30.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos apenas em dias de expediente na CMCP.

30.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

30.21. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na sessão, sob pena de exclusão das representações conflitantes.

30.22. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

30.23. Para as condições de contratação, aplicam-se as disposições constantes da minuta contratual e dos demais anexos.

30.24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a sequência dos atos, sendo assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes.

30.25. O Edital e seus anexos foram analisados pela assessoria jurídica do Município, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

30.26. As questões decorrentes da execução contratual que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas no foro da Comarca de Benjamin Constant/AM.

30.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
Anexo III – Modelo de Declarações para Credenciamento
Anexo IV– Modelo de Declaração de Elaboração de Proposta Independente
Anexo V– Modelo de Declaração ME e EPP
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços
Anexo VII – Modelo de Declarações para Habilitação
Anexo VIII– Modelo de Solicitação de Retirada de Sessão
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo X – Minuta do Contrato

Benjamin Constant/AM, 24 de novembro de 2026.

_____
SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ SALES
Secretária Municipal de Administração

O documento assinado encontra-se fisicamente na Comissão Municipal de Contratações Públicas.

.....

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 2.713-A/2026 – PMBC

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Prestação de Serviços de Lavagem, Polimento, Higienização e Manutenção Preventiva e Corretiva de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais e a**

Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/Am, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, condições de execução e exigências deste instrumento.

LOTE / CAT.	ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
	MOTOCICLETA			
1	1	SERVIÇO	300	Lavagem Simples
	2	SERVIÇO	150	Lavagem completa (c/ aspiração)
	3	SERVIÇO	75	Polimento c/ cera
	4	SERVIÇO	300	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	5	SERVIÇO	300	Troca de óleo lubrificante(incluindo óleo)
	CARRO DE PASSEIO			
2	6	SERVIÇO	200	Lavagem Simples
	7	SERVIÇO	150	Lavagem completa (com aspiração)
	8	SERVIÇO	100	Polimento com cera
	9	SERVIÇO	100	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	10	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	11	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	12	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	13	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	14	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	CARRO TIPO PICAPE/CAMINHONETE			
3	15	SERVIÇO	400	Lavagem Simples
	16	SERVIÇO	200	Lavagem completa (com aspiração)
	17	SERVIÇO	100	Polimento com cera
	18	SERVIÇO	100	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	19	SERVIÇO	100	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	20	SERVIÇO	100	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	21	SERVIÇO	100	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	22	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	23	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	VAN			
4	24	SERVIÇO	150	Lavagem Simples
	25	SERVIÇO	100	Lavagem completa (com aspiração)
	26	SERVIÇO	50	Polimento com cera
	27	SERVIÇO	150	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	28	SERVIÇO	30	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	29	SERVIÇO	30	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	30	SERVIÇO	30	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	31	SERVIÇO	30	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	32	SERVIÇO	30	Lubrificação (incluindo óleo)
	AMBULÂNCIA			
5	33	SERVIÇO	500	Lavagem Simples
	34	SERVIÇO	250	Lavagem completa (com aspiração)
	35	SERVIÇO	100	Polimento com cera
	36	SERVIÇO	100	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	37	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	38	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	39	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	40	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	41	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	MOTOCARRO CARGUEIRO/TRICICLO			
6	42	SERVIÇO	150	Lavagem Simples
	43	SERVIÇO	100	Lavagem completa (com aspiração)
	44	SERVIÇO	60	Polimento com cera
	45	SERVIÇO	60	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	46	SERVIÇO	50	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)

	47	SERVIÇO	50	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	48	SERVIÇO	50	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	49	SERVIÇO	50	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	50	SERVIÇO	50	Lubrificação (incluindo óleo)
	MICRO-ÔNIBUS			
7	51	SERVIÇO	200	Lavagem Simples
	52	SERVIÇO	150	Lavagem completa (com aspiração)
	53	SERVIÇO	60	Polimento com cera
	54	SERVIÇO	60	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	55	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	56	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	57	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	58	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	59	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	ÔNIBUS			
8	60	SERVIÇO	200	Lavagem Simples
	61	SERVIÇO	150	Lavagem completa (com aspiração)
	62	SERVIÇO	60	Polimento com cera
	63	SERVIÇO	60	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	64	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	65	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	66	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	67	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	68	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	CAMINHÃO BAÚ			
9	69	SERVIÇO	100	Lavagem Simples
	70	SERVIÇO	70	Lavagem completa (com aspiração)
	71	SERVIÇO	40	Polimento com cera
	72	SERVIÇO	40	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	73	SERVIÇO	40	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	74	SERVIÇO	40	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	75	SERVIÇO	40	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	76	SERVIÇO	40	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	77	SERVIÇO	40	Lubrificação (incluindo óleo)
	CAMINHÃO CAÇAMBA			
10	78	SERVIÇO	200	Lavagem Simples
	79	SERVIÇO	150	Lavagem completa (com aspiração)
	80	SERVIÇO	60	Polimento com cera
	81	SERVIÇO	150	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	82	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	83	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	84	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	85	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	86	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	RETROESCAVADEIRA HIDRAÚLICA			
11	87	SERVIÇO	100	Lavagem Simples
	88	SERVIÇO	80	Lavagem completa (com aspiração)
	89	SERVIÇO	60	Polimento com cera
	90	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	91	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	92	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	93	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	94	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	ESCAVADEIRA			
12	95	SERVIÇO	100	Lavagem Simples
	96	SERVIÇO	80	Lavagem completa (com aspiração)
	97	SERVIÇO	60	Polimento com cera
	98	SERVIÇO	60	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	99	SERVIÇO	60	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)

	100	SERVIÇO	60	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	101	SERVIÇO	60	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	102	SERVIÇO	60	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	103	SERVIÇO	60	Lubrificação (incluindo óleo)
	PÁ CARREGADEIRA			
13	104	SERVIÇO	50	Lavagem Simples
	105	SERVIÇO	30	Lavagem completa (com aspiração)
	106	SERVIÇO	20	Polimento com cera
	107	SERVIÇO	20	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	108	SERVIÇO	20	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	109	SERVIÇO	20	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	110	SERVIÇO	20	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	111	SERVIÇO	20	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	112	SERVIÇO	20	Lubrificação (incluindo óleo)
	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO			
14	113	SERVIÇO	50	Lavagem Simples
	114	SERVIÇO	25	Lavagem completa (com aspiração)
	115	SERVIÇO	20	Polimento com cera
	116	SERVIÇO	20	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	117	SERVIÇO	20	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	118	SERVIÇO	20	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	119	SERVIÇO	20	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	120	SERVIÇO	20	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	121	SERVIÇO	20	Lubrificação (incluindo óleo)
	PATROL			
15	122	SERVIÇO	50	Lavagem Simples
	123	SERVIÇO	30	Lavagem completa (com aspiração)
	124	SERVIÇO	20	Polimento com cera
	125	SERVIÇO	20	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	126	SERVIÇO	20	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	127	SERVIÇO	20	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	128	SERVIÇO	20	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	129	SERVIÇO	20	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	130	SERVIÇO	20	Lubrificação (incluindo óleo)
	RETROESCAVADEIRA			
16	131	SERVIÇO	50	Lavagem Simples
	132	SERVIÇO	30	Lavagem completa (com aspiração)
	133	SERVIÇO	20	Polimento com cera
	134	SERVIÇO	20	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	135	SERVIÇO	20	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	136	SERVIÇO	20	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	137	SERVIÇO	20	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	138	SERVIÇO	20	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	139	SERVIÇO	20	Lubrificação (incluindo óleo)
	TRATOR/GIRICO			
17	140	SERVIÇO	50	Lavagem Simples
	141	SERVIÇO	30	Lavagem completa (com aspiração)
	142	SERVIÇO	20	Polimento com cera
	143	SERVIÇO	20	Remendo e troca de pneu (incluindo vulcanização)
	144	SERVIÇO	20	Troca de óleo lubrificante (incluindo óleo)
	145	SERVIÇO	20	Troca de filtro lubrificante (incluindo filtro)
	146	SERVIÇO	20	Troca de filtro combustível (incluindo filtro)
	147	SERVIÇO	20	Troca de filtro de ar (incluindo filtro)
	148	SERVIÇO	20	Lubrificação (incluindo óleo)
	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS			
				DESCRIÇÃO
	MOTOCICLETAS			
18	149	HORAS	100	Prestação de serviços (hs) de manutenção preventiva
	150	HORAS	100	Prestação de serviços (hs) de manutenção corretiva

		PERCENTUAL	R$ 50.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.
	CARRO DE PASSEIO,PICAPES/CAMINHONETES E VAN			
19	151	HORAS	500	Prestação de serviços (hs) de manutenção preventiva
	152	HORAS	500	Prestação de serviços (hs) de manutenção corretiva
		PERCENTUAL	R$ 100.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.
	AMBULÂNCIA			
20	153	HORAS	200	Prestação de serviços (hs) de manutenção preventiva
	154	HORAS	200	Prestação de serviços (hs) de manutenção corretiva
		PERCENTUAL	R$ 50.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.
	CAMINHÃO CAÇAMBA COLETOR DE LIXO, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA E MÁQUINAS PESADAS EM GERAL			
21	155	HORAS	500	Prestação de serviços (hs) de manutenção preventiva
	156	HORAS	500	Prestação de serviços (hs) de manutenção corretiva
		PERCENTUAL	R$ 150.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.
	MOTOCARRO CARGUEIRO/TRICICLOS			
22	157	HORAS	100	Prestação de serviços (hs) de manutenção preventiva
	158	HORAS	100	Prestação de serviços (hs) de manutenção corretiva
		PERCENTUAL	R$ 50.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.
	ÔNIBUS,MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÃO-BAÚ			
23	159	HORAS	500	Prestação de serviços (hs) de manutenção preventiva
	160	HORAS	500	Prestação de serviços (hs) de manutenção corretiva
		PERCENTUAL	R$ 100.000,00	Valor Máximo Bruto (R$) de investimento em peças (ano), desconsiderando o percentual de desconto.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES, DA COMPOSIÇÃO DOS ITENS E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS E INSUMOS

Para fins de elaboração das propostas, julgamento, adjudicação e execução contratual, esclarece-se que a numeração dos lotes corresponde à identificação dos agrupamentos estabelecidos na planilha da contratação, enquanto a numeração dos itens identifica os componentes integrantes de cada lote, permitindo a adequada composição dos preços, o controle dos quantitativos e a fiscalização contratual.

A contratação encontra-se organizada em **23 (vinte e três) lotes**, sendo os **Lotes 01 a 17** destinados aos serviços de lavagem, polimento, higienização e demais serviços, conforme as categorias de veículos e equipamentos, e os **Lotes 18 a 23** correspondentes aos seis agrupamentos unificados da categoria denominada **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS"**, compostos pelos itens 149 a 160, preservadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os valores referenciais e a composição estabelecida na planilha.

Para os **Lotes 01 a 17**, será adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando os preços unitários ofertados e os quantitativos estimados dos respectivos serviços.

Nos Lotes 18 a 23, a composição compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive horas técnicas, e o eventual fornecimento de peças automotivas. O julgamento observará o menor valor global comparativo de cada lote, considerando conjuntamente os preços ofertados para os serviços e os percentuais de desconto propostos para peças, conforme a metodologia estabelecida no subitem 6.1.3, assegurada a adjudicação integral a uma única empresa vencedora.

Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa e adjudicação, sendo os respectivos componentes vinculados ao agrupamento correspondente, não se admitindo a adjudicação isolada dos itens que integram o mesmo lote.

Nos lotes de manutenção corretiva, o fornecimento de peças automotivas permanecerá vinculado ao respectivo item de serviço, conforme a composição da planilha, não constituindo item autônomo de adjudicação.

Os serviços que envolvam fornecimento de óleo lubrificante, filtros, materiais de reparação de pneus e demais insumos deverão observar as especificações mínimas estabelecidas no Anexo Técnico deste Termo de Referência, bem como as

recomendações dos fabricantes dos veículos e equipamentos.

Os preços unitários ofertados para os serviços integrantes de cada lote deverão compreender todos os materiais e insumos expressamente incluídos na descrição dos respectivos itens, além da mão de obra, dos equipamentos, das ferramentas e das demais despesas necessárias à adequada execução, sendo vedada a cobrança adicional de componentes já contemplados nos preços contratados.

Nos serviços de manutenção corretiva integrantes dos **Lotes 18 a 23**, a necessidade de substituição de peças automotivas será identificada mediante diagnóstico técnico realizado pelo profissional responsável pela manutenção do veículo ou equipamento.

Após o diagnóstico, a contratada deverá apresentar orçamento discriminado, contendo a identificação das peças necessárias, suas especificações, os preços referenciais aplicáveis, o percentual de desconto registrado e o valor final resultante de sua aplicação.

O percentual de desconto será aplicado sobre o preço referencial de cada peça efetivamente necessária à execução da manutenção corretiva, não incidindo sobre os valores contratados para os serviços de manutenção preventiva ou corretiva.

Os valores estimados destinados ao fornecimento de peças automotivas permanecerão vinculados aos respectivos lotes, constituindo limites financeiros de planejamento e execução, sem obrigação de utilização integral pela Administração.

A utilização de insumos e peças deverá respeitar as especificações técnicas dos fabricantes, a compatibilidade com os veículos e equipamentos atendidos, as condições de garantia e os requisitos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento de peças automotivas dependerá de justificativa técnica, apresentação de orçamento discriminado e autorização prévia e expressa da Administração, mediante emissão da correspondente **Ordem de Fornecimento**, sendo vedada a aquisição ou substituição de componentes sem a devida autorização.

A fiscalização contratual deverá verificar a compatibilidade entre os serviços executados, os insumos utilizados e as peças fornecidas, assegurando que os pagamentos correspondam exclusivamente às prestações efetivamente realizadas, recebidas e atestadas pela Administração Municipal, sem duplicidade de cobrança.

OBSERVAÇÃO — DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE E DA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS SOBRE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Os serviços de lavagem, polimento, higienização, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços integrantes da contratação serão organizados em lotes, conforme as categorias de veículos e equipamentos e a natureza das prestações estabelecidas na planilha, adotando-se, para a totalidade do objeto, o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, com adjudicação integral de cada lote à licitante vencedora.

Os agrupamentos integrantes da categoria denominada **"SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS"** compreenderão, de forma unificada, os serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e fornecimento das peças automotivas correspondentes, cabendo à mesma licitante vencedora a responsabilidade pela execução integral das prestações abrangidas no respectivo lote, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

A unificação fundamenta-se na complementaridade técnica e operacional entre os serviços de manutenção e o fornecimento das peças necessárias à execução das intervenções, visando proporcionar maior agilidade, eficiência administrativa, economicidade e adequada definição das responsabilidades contratuais, conforme justificativa constante da Nota Técnica de Pesquisa de Preços integrante da fase preparatória.

Na elaboração das propostas referentes aos lotes unificados de manutenção, as licitantes deverão apresentar, de forma discriminada, os preços unitários dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, inclusive das horas técnicas, bem como o percentual de desconto ofertado sobre os preços referenciais das peças automotivas, observadas as especificações,

os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os valores máximos estimados para o fornecimento de peças automotivas constituem limites financeiros de despesa, destinados ao planejamento e ao controle da execução contratual. Na elaboração das propostas, as licitantes não deverão aplicar antecipadamente o percentual de desconto ofertado sobre os valores estimados para peças, devendo estes permanecer inalterados na composição e na somatória do valor total de cada lote correspondente.

A manutenção integral dos valores estimados para peças na composição dos lotes tem por finalidade preservar os limites financeiros destinados ao atendimento das futuras demandas da Administração, não representando obrigação de utilização total dos recursos reservados, tampouco autorização para aquisição ou substituição automática de componentes.

O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, sendo a classificação dos Lotes 18 a 23 realizada mediante apuração do valor global comparativo, conforme a metodologia estabelecida no subitem 6.1.3 deste Termo de Referência. O percentual de desconto ofertado para peças integrará essa avaliação econômica, sem resultar em adjudicação autônoma do fornecimento.

O percentual de desconto ofertado para o fornecimento de peças automotivas integrará as condições da proposta vencedora e será registrado na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente, não constituindo critério autônomo de julgamento ou adjudicação.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente conforme as necessidades efetivamente identificadas mediante vistoria e diagnóstico técnico dos veículos, devendo a contratada apresentar orçamento discriminado, com identificação dos componentes necessários, respectivas quantidades, preços referenciais e aplicação do percentual de desconto contratualmente estabelecido.

A aquisição e a substituição das peças dependerão de autorização prévia e expressa da Administração, mediante emissão da correspondente **Ordem de Fornecimento**, sendo vedada a execução de fornecimentos não autorizados ou em desacordo com as condições contratuais.

O percentual de desconto registrado será aplicado exclusivamente durante a execução contratual, sobre os preços referenciais das peças efetivamente necessárias e autorizadas, observadas as fontes de referência, os procedimentos de atualização e os critérios de fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência.

Os pagamentos relativos ao fornecimento de peças automotivas serão realizados exclusivamente pelos componentes efetivamente fornecidos, recebidos e atestados pela fiscalização, após a aplicação do desconto contratualmente estabelecido, respeitados os limites financeiros disponíveis e as condições de pagamento previstas no instrumento contratual.

A adjudicação conjunta dos serviços e do fornecimento de peças automotivas não implicará obrigação de execução integral dos quantitativos estimados ou de utilização total dos limites financeiros previstos, permanecendo as solicitações condicionadas às necessidades efetivamente verificadas e autorizadas pela Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação é necessária para manter veículos, motocicletas, ambulâncias, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos municipais em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e disponibilidade operacional. A frota presta suporte ao transporte de alunos, professores, pacientes, profissionais e equipes municipais; à movimentação de medicamentos, materiais e insumos; e às ações de assistência social, segurança, agricultura, infraestrutura, obras, limpeza pública, coleta de resíduos, manutenção urbana e demais atividades administrativas e operacionais.

2.2. O uso contínuo e, em muitos casos, severo da frota em vias urbanas e rurais, com exposição a poeira, lama, umidade e chuvas, acelera o desgaste de pintura, componentes, pneus, filtros e lubrificantes. Por isso, são necessários serviços programados e sob demanda, executados conforme diagnóstico, recomendação do fabricante e necessidade efetivamente comprovada.

2.3. A lavagem, a higienização e o polimento contribuem para a conservação, mas não substituem a manutenção mecânica. Integrados às rotinas preventivas e corretivas, esses serviços auxiliam na identificação de anomalias, reduzem

desgastes evitáveis, preservam o patrimônio e melhoram as condições de uso e segurança da frota.

2.4. A ausência ou interrupção da contratação poderá aumentar o tempo de imobilização, a ocorrência de falhas, a deterioração e a depreciação dos bens, além de elevar despesas com reparos emergenciais. Isso poderá comprometer deslocamentos e transportes essenciais e reduzir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias e órgãos municipais.

2.5. O interesse público está na continuidade das políticas municipais, na segurança dos usuários e servidores transportados, na preservação dos bens e no controle das despesas. Cada serviço será executado somente após Ordem de Serviço individualizada, com identificação do veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, secretaria, quilometragem ou horímetro quando aplicável, diagnóstico, itens autorizados, prazo e responsável pelo aceite.

2.6. Os quantitativos decorrem da série histórica da última Ata de Registro de Preços, do levantamento atualizado da frota e da consolidação das demandas das 21 Secretarias e órgãos municipais, conforme memória de cálculo e inventário juntados ao processo. Constituem limites máximos estimados e não geram obrigação de contratação ou consumo integral.

2.7. A solução mostra-se adequada porque permite atendimento parcelado, rastreabilidade, fiscalização por veículo ou equipamento e pagamento apenas pelos serviços, peças e insumos efetivamente autorizados, executados e aceitos, em consonância com os princípios do planejamento, motivação, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público da Lei nº 14.133/2021.

3. NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto possui natureza de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021. A execução ocorrerá de forma continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante solicitações sob demanda durante a vigência do ajuste.

3.2. A contratação será processada por Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preços. A adoção da forma presencial, excepcional em relação à regra do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dependerá da motivação concreta constante dos autos, da preservação da competitividade e da gravação da sessão pública em áudio e vídeo, com juntada do registro ao processo.

3.3. A execução compreende mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos previstos em cada item. Óleos, filtros e peças somente poderão ser aplicados após identificação de compatibilidade com o veículo ou equipamento e autorização expressa. Serviços ou materiais não previstos, não diagnosticados ou não autorizados não serão objeto de pagamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar do Processo nº 2.713-A/2026 – PMBC, que demonstram a necessidade de conservar e manter a frota que apoia os serviços municipais. A solução adotada é o atendimento parcelado e sob demanda, por SRP, com controle individualizado da execução e preservação do patrimônio público;

4.2. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou níveis de desempenho exigidos neste Termo de Referência, tampouco a prestação fora dos prazos e locais estipulados, sujeitando-se a contratada às sanções legais e contratuais cabíveis;

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da mesma;

4.4. No valor da proposta aceita, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução integral do objeto (incluindo mão de obra qualificada, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, equipamentos, ferramentas, insumos químicos, ceras, polidores, transporte e quaisquer outras despesas), não sendo o mau planejamento e a má formação de preço motivos para a inexecução total ou parcial do objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação, por Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para executar, sob demanda, os serviços descritos na planilha, incluindo os insumos e peças expressamente abrangidos por cada item. A

execução será precedida de Ordem de Serviço e, nos serviços de manutenção, de diagnóstico e orçamento detalhado, vedada qualquer intervenção sem autorização formal da Administração.

6. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O julgamento das propostas observará o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com adjudicação integral de cada lote a uma única licitante vencedora, conforme a composição estabelecida na planilha integrante deste Termo de Referência.

6.1.1. Para os Lotes 01 a 17, a classificação das propostas ocorrerá mediante apuração do menor valor global ofertado para cada lote, obtido pelo somatório dos preços unitários dos serviços multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados.

6.1.2. Para os Lotes 18 a 23, que compreendem conjuntamente serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva e eventual fornecimento de peças automotivas, a classificação observará o menor valor global comparativo do lote, considerando os preços ofertados para os serviços e os percentuais de desconto propostos para o fornecimento de peças, vedada a adjudicação separada dos componentes integrantes do mesmo lote.

6.1.3. Para fins exclusivos de comparação e classificação das propostas dos Lotes 18 a 23, será utilizada a seguinte metodologia:

$VC = VS + [VP \times (1 - D/100)]$

Em que:

- **VC:** valor comparativo do lote;
- **VS:** somatório dos preços unitários ofertados para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados;
- **VP:** valor financeiro referencial de peças correspondente ao respectivo lote, conforme a planilha da contratação;
- **D:** percentual de desconto ofertado pela licitante para o fornecimento de peças automotivas.

6.1.4. Será classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar o menor valor comparativo para o respectivo lote, desde que atendidas as condições de aceitabilidade estabelecidas no instrumento convocatório. A adjudicação compreenderá integralmente os serviços e o fornecimento de peças integrantes do lote, cabendo à mesma empresa a responsabilidade por sua execução.

6.1.5. A aplicação do percentual de desconto sobre o valor referencial de peças, para fins de comparação econômica das propostas, não implicará redução antecipada dos limites financeiros reservados para aquisição de peças na planilha da contratação. Tais limites permanecerão inalterados para fins de planejamento e execução, sendo o desconto registrado aplicado às peças efetivamente necessárias e previamente autorizadas, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. A prestação dos serviços de lavagem, polimento, higienização e manutenção deverá ocorrer em estrita conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos, o uso de insumos automotivos adequados e a legislação técnica, ambiental e de segurança do trabalho vigente.

6.3. Serão recusadas propostas que não permitam identificar preços, descontos e condições de execução, que alterem a descrição dos itens ou que deixem de apresentar documentos e informações exigidos. Requisitos de estrutura e equipe deverão ser proporcionais, objetivos e verificáveis, sem impor localização prévia indevida como condição de participação;

6.4. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.

6.5. No valor da proposta aceita deverão estar inclusos absolutamente todos os custos diretos e indiretos inerentes à execução integral do objeto — incluindo mão de obra qualificada, maquinários, ferramentas, insumos químicos (shampoos, ceras, polidores), encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, seguros e quaisquer outras despesas —, não

sendo o mau planejamento ou a má formação do preço motivos para a inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A contratada deverá executar fielmente o objeto de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Contrato ou documento equivalente, responsabilizando-se pela qualidade técnica, integridade física dos veículos sob sua guarda e padrão dos serviços prestados.

6.7. A subcontratação somente será admitida para atividade acessória expressamente indicada no edital e previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável. É vedada a subcontratação das parcelas principais de lavagem, polimento, manutenção e fornecimento de peças, bem como a cessão integral do objeto;

6.8. DO PARCELAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO POR LOTE

O objeto da contratação será organizado em **23 (vinte e três) lotes**, conforme as categorias de veículos e equipamentos, a natureza dos serviços e as condições técnicas e operacionais estabelecidas na planilha integrante deste Termo de Referência, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as particularidades da avaliação econômica dos Lotes 18 a 23.

A organização dos lotes tem por finalidade proporcionar maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos, economicidade e adequada execução dos serviços, considerando as particularidades operacionais da frota municipal e a necessidade de atendimento das demandas das Secretarias e órgãos participantes.

Para os **Lotes 01 a 17**, a classificação das propostas observará o menor preço global ofertado para cada lote, apurado mediante o somatório dos preços unitários dos serviços multiplicados pelos respectivos quantitativos estimados, observadas as condições de aceitabilidade estabelecidas no instrumento convocatório.

Para os **Lotes 18 a 23**, que compreendem serviços de manutenção preventiva e corretiva vinculados ao eventual fornecimento de peças automotivas, a classificação das propostas observará o **menor valor global comparativo do lote**, considerando conjuntamente os preços ofertados para os serviços e os percentuais de desconto propostos para o fornecimento de peças, conforme a metodologia objetiva estabelecida no subitem 6.1.3 deste Termo de Referência.

Cada lote constituirá unidade autônoma de disputa, julgamento, adjudicação e registro de preços, sendo integralmente adjudicado a **uma única licitante vencedora**, vedada a adjudicação individualizada dos serviços e do fornecimento de peças integrantes do mesmo agrupamento.

Nos Lotes 18 a 23, a empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e pelo fornecimento das peças, componentes e materiais necessários às intervenções efetivamente autorizadas pela Administração, assegurando-se a integração operacional e a responsabilidade contratual unificada.

O fornecimento de peças automotivas ocorrerá exclusivamente conforme as necessidades identificadas mediante vistoria e diagnóstico técnico, mediante apresentação de orçamento discriminado, identificação dos preços referenciais aplicáveis e incidência do percentual de desconto registrado, dependendo de autorização prévia e expressa da Administração, mediante emissão da correspondente Ordem de Fornecimento.

O percentual de desconto ofertado para peças integrará a **avaliação econômica global dos Lotes 18 a 23**, não constituindo critério independente de adjudicação. Durante a execução contratual, o percentual registrado será aplicado aos preços referenciais das peças efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os valores financeiros reservados para aquisição de peças automotivas permanecerão inalterados na composição orçamentária dos respectivos lotes, constituindo limites financeiros estimados para planejamento e execução contratual. A aplicação do desconto para fins de classificação das propostas não implicará redução antecipada desses limites, tampouco obrigação de utilização integral dos recursos reservados.

A formação dos lotes observará as justificativas técnicas e econômicas constantes dos documentos preparatórios, especialmente quanto à complementaridade dos serviços, à racionalização da execução contratual, à definição das responsabilidades e à preservação da competitividade, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública.

A classificação das propostas observará a metodologia objetiva estabelecida no subitem 6.1.3 deste Termo de Referência, a ser reproduzida no instrumento convocatório, de modo a assegurar igualdade de condições entre as licitantes, transparência e julgamento objetivo.

A adjudicação por lote não implicará obrigação de execução integral dos quantitativos estimados ou de utilização total dos limites financeiros destinados ao fornecimento de peças, permanecendo a execução condicionada às necessidades efetivamente verificadas e autorizadas pela Administração Municipal.

6.9. DA PUBLICIDADE DOS VALORES REFERENCIAIS E DO SIGILO PARCIAL DO ORÇAMENTO

6.9.1. O orçamento estimado observará regime de sigilo parcial, nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, distinguindo-se os preços estimados dos serviços, os valores financeiros reservados para aquisição de peças e os preços referenciais utilizados como base para aplicação dos percentuais de desconto.

6.9.2. Os valores estimados pela Administração poderão permanecer sob sigilo durante a fase competitiva, desde que mediante decisão devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo, observadas as disposições do artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à adequada elaboração das propostas.

6.9.3. O eventual sigilo do orçamento não abrangerá as especificações técnicas, os quantitativos estimados, a composição dos lotes, as condições de execução e os demais elementos indispensáveis à formulação das propostas e à garantia da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo.

6.9.4. Para os itens 150, 152, 154, 156, 158 e 160, integrantes dos Lotes 18 a 23, serão divulgados no Termo de Referência e no instrumento convocatório os valores financeiros reservados pela Administração para aquisição de peças, componentes e matérias-primas, preservados os limites estabelecidos na planilha da contratação.

Os preços referenciais utilizados como base de incidência dos descontos e os parâmetros obrigatórios de aceitabilidade deverão ser disponibilizados previamente às licitantes, observadas as disposições do artigo 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O percentual de desconto apurado na pesquisa interna da Administração poderá permanecer inicialmente reservado, com previsão de divulgação na abertura da fase de lances, desde que não constitua percentual mínimo obrigatório ou condição de aceitabilidade desconhecida das licitantes.

6.9.5. Para os itens 150, 152, 154, 156, 158 e 160, integrantes dos Lotes 18 a 23, os valores financeiros reservados pela Administração para aquisição de peças, componentes e matérias-primas serão expressamente divulgados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, preservando-se os limites originalmente estabelecidos na planilha da contratação.

6.9.6. O percentual de desconto apurado na pesquisa interna da Administração será inicialmente mantido sob reserva, com previsão de divulgação na abertura da fase de lances, desde que não constitua parâmetro mínimo obrigatório de aceitabilidade das propostas. Os preços referenciais ou máximos aceitáveis utilizados como base de incidência dos descontos deverão ser disponibilizados previamente às licitantes, observadas as disposições do artigo 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.7. Na elaboração das propostas, os valores estimados destinados ao fornecimento de peças automotivas deverão permanecer inalterados na composição e na somatória do valor total dos respectivos lotes, não sendo admitida a dedução antecipada do percentual de desconto ofertado sobre esses montantes.

6.9.8. O percentual de desconto ofertado sobre os preços referenciais das peças automotivas integrará as condições da

proposta vencedora e será registrado na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual correspondente, não constituindo critério autônomo de julgamento ou adjudicação.

6.9.9. A aplicação do percentual de desconto ocorrerá exclusivamente durante a execução contratual, sobre os preços referenciais das peças efetivamente necessárias e autorizadas pela Administração, mediante apresentação de orçamento discriminado e emissão da correspondente Ordem de Fornecimento, observadas as fontes referenciais e as condições de fiscalização estabelecidas neste Termo de Referência.

6.9.10. A Administração deverá assegurar a definição objetiva das fontes de referência e dos procedimentos de apuração dos preços das peças automotivas, de modo a permitir a verificação da regularidade dos valores apresentados pela contratada, a correta aplicação do desconto registrado e o controle dos gastos realizados durante a execução contratual.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento da contratada apto ao objeto ou, quando tecnicamente cabível e indicado na Ordem de Serviço, em local autorizado pela Administração. A contratada responderá pela guarda e integridade dos bens enquanto estiverem sob sua posse. O serviço de leva e traz ou guinchamento somente será exigido quando previsto no item, no edital ou na Ordem de Serviço, não se presumindo incluído indistintamente em todos os preços;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) 8.1. Executar exclusivamente os serviços autorizados na Ordem de Serviço, observando especificações, quantidades, prazos, local, padrões de qualidade, recomendações do fabricante e normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis;

b) 8.2. Utilizar produtos, óleos, filtros, peças, ferramentas e equipamentos novos e adequados ao veículo ou equipamento, com identificação de marca, modelo, especificação e validade quando aplicável. É vedado empregar peças usadas, recondicionadas ou remanufaturadas sem previsão expressa e justificativa aprovada pela Administração;

c) 8.3. Disponibilizar mão de obra qualificada e logística compatível com os prazos. A contratada responderá por avarias, extravios e danos comprovadamente ocorridos enquanto o bem estiver sob sua guarda ou decorrentes da execução, assegurados o contraditório e a apuração de responsabilidade;

d) Comunicar à Contratante, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite de entrega do veículo, quaisquer motivos de força maior ou caso fortuito que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação legal para análise e deliberação da Administração;

e) Manter, durante toda a execução do contrato (ou da validade da Ata de Registro de Preços), em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Indicar preposto formal, aceito pela Administração, para representá-la e coordenar os trabalhos de logística, agendamento, recebimento e devolução dos veículos oficiais, servindo como canal direto de comunicação durante a execução do objeto;

g) 8.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes observarão prazo próprio e disponibilidade orçamentária;

h) 8.8. Declarar conhecimento das condições de execução e responsabilizar-se pela estrutura necessária ao atendimento. Eventual vistoria será facultativa ou substituível por declaração, conforme o edital, e não poderá ser utilizada para restringir indevidamente a participação;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto e a transferência integral das obrigações. A execução de atividade acessória somente poderá ser subcontratada quando houver previsão expressa no edital e autorização prévia da Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela qualidade, prazos, encargos e danos;

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. DOS PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela unidade administrativa competente, observadas as necessidades das Secretarias Municipais, os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Nenhum serviço de manutenção, desmontagem, substituição de peças ou aplicação de insumos sujeitos à autorização específica poderá ser iniciado sem prévia autorização formal da Administração, observando-se as seguintes etapas:

I – Solicitação e checklist de entrada:

A Ordem de Serviço deverá identificar a Secretaria solicitante, o veículo ou equipamento, placa ou número de patrimônio, quilometragem ou horímetro, serviço solicitado, prazo estimado de execução e responsável pelo acompanhamento.

No recebimento do veículo ou equipamento, deverá ser realizado checklist de entrada, com registro das condições gerais de conservação, avarias preexistentes, acessórios, nível de combustível e, quando possível, registros fotográficos.

II – Diagnóstico técnico, orçamento e autorização:

Nos serviços de manutenção que demandem avaliação técnica ou substituição de peças, a contratada deverá apresentar diagnóstico contendo a identificação do problema, a descrição dos serviços necessários e, quando aplicável, a relação das peças a serem substituídas.

O orçamento deverá discriminar os serviços e as peças, identificando suas quantidades, marcas, fabricantes, códigos de referência, preços unitários referenciais, percentuais de desconto registrados, valores finais e prazo estimado de execução.

A fiscalização verificará a necessidade das intervenções propostas, a compatibilidade das peças com o veículo ou equipamento, a conformidade dos preços com a metodologia estabelecida neste Termo de Referência e a disponibilidade do saldo contratual.

A execução dos serviços e o fornecimento das peças dependerão de autorização prévia da Administração, mediante Ordem de Serviço ou autorização complementar formalmente vinculada à Ordem de Serviço inicial.

III – Execução e controle de qualidade:

A contratada deverá executar exclusivamente os serviços autorizados, observando as especificações técnicas, as recomendações dos fabricantes, as normas de segurança aplicáveis e os prazos estabelecidos.

Durante a execução, deverão ser registrados os serviços realizados, as horas técnicas efetivamente empregadas, quando aplicável, e as peças e insumos utilizados.

Concluída a intervenção, a contratada deverá realizar os testes e as verificações necessários à comprovação do adequado funcionamento do veículo ou equipamento.

As peças substituídas deverão ser identificadas e disponibilizadas à Administração para conferência, ressalvadas aquelas sujeitas à destinação ambientalmente adequada obrigatória, hipótese em que deverá ser apresentada a documentação comprobatória pertinente.

IV – Entrega e recebimento:

Concluídos os serviços, a contratada comunicará a unidade solicitante para realização da conferência e do recebimento.

A fiscalização confrontará os serviços executados com a Ordem de Serviço, o diagnóstico, o orçamento autorizado, o checklist de entrada e os documentos apresentados pela contratada.

O recebimento provisório ocorrerá após a conferência inicial dos serviços, enquanto o recebimento definitivo dependerá da verificação de sua conformidade com as especificações contratuais, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo formalmente estabelecido pela fiscalização, observadas a natureza e a complexidade da intervenção.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de execução ou demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

10.1.3. A execução dos serviços ocorrerá nas instalações da contratada ou em local previamente autorizado pela Administração, conforme a natureza da intervenção e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.4. O transporte, a remoção, o guinchamento ou o serviço de leva e traz somente poderão ser exigidos da contratada quando expressamente previstos no Edital, neste Termo de Referência e nas condições de formação dos preços, não sendo admitida a imposição de obrigações adicionais por meio de Ordem de Serviço.

10.1.5. A contratada responderá pela guarda, conservação e integridade dos veículos e equipamentos enquanto estiverem sob sua responsabilidade, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.

10.2. DA METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PEÇAS AUTOMOTIVAS

10.2.1. O fornecimento de peças automotivas será remunerado mediante aplicação do percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora e registrado na Ata de Registro de Preços, sobre os preços referenciais unitários definidos pela Administração, conforme metodologia previamente estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

10.2.2. Para a formação dos preços referenciais das peças automotivas, a Administração adotará fontes objetivas, verificáveis e previamente identificadas no Edital e em seus anexos, observada a compatibilidade com a marca, o modelo, o ano de fabricação e as especificações técnicas dos veículos e equipamentos integrantes da frota municipal.

10.2.3. Serão utilizadas, prioritariamente, tabelas oficiais de preços de peças dos fabricantes ou catálogos de preços de distribuidores autorizados, desde que previamente identificados pela Administração e disponibilizados aos licitantes, com indicação da fonte, data de referência, abrangência e condições de consulta.

10.2.4. As fontes referenciais adotadas para cada categoria de veículo ou grupo de peças deverão constar de anexo específico ao Edital, permitindo a identificação dos preços utilizados como base de incidência do percentual de desconto.

10.2.15. Para os Lotes 18 a 23, os preços referenciais ou máximos aceitáveis das peças automotivas, utilizados como base de incidência dos percentuais de desconto ofertados, deverão ser previamente identificados e disponibilizados às licitantes, mediante fontes objetivas e verificáveis, observadas as disposições do artigo 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021. O desconto ofertado integrará a metodologia de avaliação econômica global do lote, sem constituir critério independente de adjudicação.

10.2.6. Na hipótese de inexistência de preço disponível na fonte referencial previamente estabelecida, a Administração poderá utilizar pesquisa subsidiária de mercado, desde que essa possibilidade e sua metodologia estejam previstas no Edital e que sejam preservadas a objetividade, a comparabilidade e a aplicação do percentual de desconto contratado.

10.2.7. A pesquisa subsidiária deverá observar os parâmetros do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fontes idôneas e, preferencialmente, a três fornecedores do ramo pertinente, considerando as especificações técnicas, as quantidades, as condições comerciais e os custos logísticos de fornecimento no Município de Benjamin Constant/AM.

10.2.8. Quando utilizada a pesquisa subsidiária, o preço referencial será obtido pela média aritmética dos preços válidos e comparáveis, mediante justificativa das fontes consideradas e registro da memória de cálculo. A utilização de quantidade inferior a três referências deverá ser devidamente motivada e acompanhada de demonstração da razoabilidade do preço.

10.2.9. O percentual de desconto registrado será aplicado sobre o preço referencial unitário da peça, conforme a seguinte fórmula:

$$PF = PR \times (1 - D/100)$$

Onde:

- **PF:** preço final da peça após a aplicação do desconto;
- **PR:** preço referencial unitário da peça;
- **D:** percentual de desconto registrado na Ata de Registro de Preços.

10.2.10. O percentual de desconto ofertado deverá ser aplicado de maneira uniforme a todas as peças abrangidas pelo respectivo item adjudicado, inclusive quando o preço referencial decorrer da metodologia subsidiária previamente estabelecida, vedada a aplicação de percentuais inferiores aos registrados.

10.2.11. A contratada deverá apresentar orçamento discriminado, contendo a identificação do veículo, o diagnóstico técnico, a descrição das peças necessárias, os códigos de referência, as marcas, as quantidades, os preços referenciais, os percentuais de desconto e os valores finais propostos.

10.2.12. A Administração somente autorizará o fornecimento após verificar a necessidade técnica da substituição, a compatibilidade das peças, a regularidade da fonte referencial, a correta aplicação do desconto e a disponibilidade de saldo contratual.

10.2.13. Os valores máximos estimados destinados ao fornecimento de peças constituem limites financeiros de despesa, permanecendo inalterados para fins de planejamento e controle orçamentário, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

10.2.14. O pagamento será realizado exclusivamente pelas peças efetivamente fornecidas, autorizadas e recebidas pela fiscalização, observados os valores resultantes da aplicação do percentual de desconto registrado e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

10.2.15. Em atendimento ao artigo 24, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços estimados ou máximos aceitáveis utilizados como referência para os itens submetidos ao critério de maior desconto deverão constar expressamente do Edital e de seus anexos, assegurando transparência, isonomia e objetividade na formulação e no julgamento das propostas.

10.3. DO CONTROLE DE INSUMOS E DA VEDAÇÃO DE COBRANÇA EM DUPLICIDADE

10.3.1. Os preços unitários dos serviços contratados deverão compreender todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais componentes expressamente incluídos nas respectivas especificações constantes da planilha de itens, não sendo admitida cobrança adicional por elementos já contemplados na composição do preço contratado.

10.3.2. Nos serviços cujas especificações contemplem o fornecimento de óleo lubrificante, filtros, materiais de limpeza, produtos de polimento, materiais para reparação de pneus e demais insumos necessários à execução, os respectivos custos serão considerados integrantes do preço unitário contratado.

10.3.3. Os materiais e componentes abrangidos pelo preço unitário de determinado serviço não poderão ser novamente cobrados nos itens destinados ao fornecimento de peças automotivas ou em qualquer outro item da contratação.

10.3.4. O fornecimento separado de peças automotivas, mediante aplicação do percentual de desconto registrado, ficará restrito aos componentes cuja substituição seja tecnicamente necessária e que não estejam incluídos nas especificações e na composição dos preços dos serviços contratados.

10.3.5. Quando a manutenção exigir peças não compreendidas no preço unitário do serviço, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento discriminado, observando os procedimentos de autorização previstos no item 10.1 e a metodologia de formação de preços estabelecida no item 10.2.

10.3.6. A fiscalização deverá verificar, antes da autorização do fornecimento, se os componentes indicados no orçamento já estão abrangidos pelos serviços contratados, sendo vedada a autorização de pagamento em duplicidade.

10.3.7. A Ordem de Serviço deverá identificar separadamente os serviços autorizados e as peças cujo fornecimento individualizado seja admitido, com indicação dos respectivos valores, quantitativos e saldo contratual disponível.

10.3.8. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais e peças cujo fornecimento separado tenha sido previamente autorizado, observados os critérios de medição, recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

10.3.9. Constatada a inclusão indevida de materiais, insumos ou peças já remunerados nos preços dos serviços contratados, os respectivos valores serão excluídos da medição, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

10.3.10. A fiscalização deverá manter registros individualizados dos serviços executados, das peças fornecidas, dos valores autorizados e dos pagamentos realizados, de modo a assegurar a rastreabilidade das despesas, o controle dos saldos contratuais e a prevenção de pagamentos indevidos.

10.4. DOS PRAZOS OPERACIONAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.4.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, a natureza da intervenção e as condições operacionais necessárias ao atendimento.

10.4.2. Para os serviços de lavagem, higienização e polimento, a execução deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados do recebimento do veículo pela contratada e da respectiva autorização:

I – Lavagem e higienização: até 2 (dois) dias úteis;

II – Polimento automotivo: até 3 (três) dias úteis.

10.4.3. Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, serão observados os seguintes prazos:

I – Diagnóstico técnico e apresentação de orçamento: até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do veículo ou equipamento;

II – Serviços de manutenção preventiva de baixa complexidade, incluindo troca de óleo, substituição de filtros e lubrificação: até 2 (dois) dias úteis, contados da autorização formal;

III – Serviços de manutenção corretiva de baixa e média complexidade: até 5 (cinco) dias úteis, contados da autorização formal;

IV – Serviços de manutenção corretiva de maior complexidade: até 10 (dez) dias úteis, contados da autorização formal, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização;

V – Serviços de remendo e reparação de pneus: até 2 (dois) dias úteis, contados da autorização formal.

10.4.4. Quando a execução depender do fornecimento de peças específicas não disponíveis para pronta entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a circunstância à fiscalização, apresentando justificativa e previsão de atendimento, para análise e eventual adequação do prazo de execução.

10.4.5. A prorrogação dos prazos somente será admitida mediante justificativa formal apresentada pela contratada e autorização da Administração, desde que demonstrada a necessidade e preservado o interesse público.

10.4.6. Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação, salvo quando a natureza ou complexidade da correção exigir prazo diverso, devidamente justificado e autorizado.

10.4.7. Os prazos estabelecidos poderão ser reduzidos por acordo entre as partes, quando houver condições técnicas e operacionais para atendimento antecipado, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

10.4.8. O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às medidas administrativas e

sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução dos serviços será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução dos serviços automotivos, do fluxo logístico de entrega e retirada de veículos, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal técnico acompanhará a execução e verificará prazos, qualidade, conformidade com a Ordem de Serviço, integridade do veículo ou equipamento, peças e insumos empregados e resultados dos testes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável;

11.8. O fiscal registrará todas as ocorrências, juntará checklists, relatórios, imagens e demais evidências e determinará a correção das falhas dentro de prazo compatível, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência;

11.9. Constatada inexatidão, serviço incompleto, peça incompatível, atraso ou avaria, o fiscal notificará a contratada, recusará o objeto quando necessário e acompanhará o saneamento, sem prejuízo de glosa e apuração de responsabilidade;

11.10. O fiscal informará tempestivamente ao gestor qualquer situação que demande decisão, alteração, sanção, extinção ou providência fora de sua competência;

11.11. O gestor coordenará a fiscalização, acompanhará registros, prazos, saldo da Ata e dos contratos, medidas corretivas e procedimentos administrativos, submetendo à autoridade competente as matérias que excedam sua atribuição;

11.12. O fiscal administrativo verificará habilitação, empenho, documentos fiscais, retenções, pagamentos, garantias, glosas, reajustes e alterações, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal aplicável;

11.13. O descumprimento contratual será registrado e comunicado ao gestor, que adotará ou proporá as providências cabíveis conforme a gravidade e a competência definida no regulamento municipal;

11.14. O gestor manterá o processo de acompanhamento atualizado com Ordens de Serviço, registros de ocorrências, medições, notificações, alterações, prorrogações e demais documentos necessários à rastreabilidade da execução;

11.15. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, os saldos, os empenhos e os obstáculos à liquidação e ao pagamento, registrando os riscos e providências adotadas;

11.16. A avaliação do desempenho da contratada deverá basear-se em indicadores objetivos, registros dos fiscais, prazos, qualidade, retrabalho, avarias e cumprimento das obrigações, sem emissão de atestado por parcela não comprovada;

11.17. Havendo indícios de infração, o gestor encaminhará a matéria à autoridade ou ao setor competente para instauração do processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

11.18. Ao final do ajuste, o gestor elaborará relatório sobre os resultados alcançados, ocorrências relevantes e recomendações para futuras contratações;

11.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.20. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato e coordenar as Ordens de Serviço operacionais no município.

11.21. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

a. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução do objeto contratual, formalizado por meio de Nota de Empenho, Contrato ou Ordem de Serviço, bem como atestar formalmente, na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação, qualidade e aceitação dos serviços de lavagem, polimento e manutenção executados na frota;

b. Efetuar o pagamento devido à Contratada no prazo estabelecido em edital, contado a partir da data de protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização competente após o Recebimento Definitivo. Para fins de liquidação e pagamento, será exigida a comprovação da regularidade fiscal, FGTS e trabalhista da contratada, mediante a verificação ou apresentação das certidões negativas de débito válidas;

c. Recusar, com a devida justificativa formal, qualquer serviço executado ou veículo devolvido que esteja em desacordo com as especificações técnicas, padrões de acabamento mecânico/estético ou níveis de qualidade exigidos neste Termo de Referência;

d. Propiciar à Contratada todas as facilidades e informações necessárias para a execução do objeto, disponibilizando os veículos oficiais e maquinários nos prazos agendados e liberando o acesso dos motoristas e pessoal logístico da empresa aos pátios e dependências municipais designados para a retirada e devolução dos bens;

e. Extinguir o Contrato ou anular a Nota de Empenho, formalizando por escrito o ato administrativo, mediante a observância das hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021;

f. Aplicar as penalidades regulamentares, sanções administrativas e multas contratuais decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada na execução do objeto licitado.

13. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A **CONTRATADA** se obriga:

a) Executar e prestar os serviços de lavagem, polimento, higienização e manutenção em estrita conformidade com a Ordem de Serviço emitida pela Administração, respeitando integralmente os cronogramas, quantitativos, prazos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo de Referência;

b) Fornecer toda a logística, motoristas habilitados, veículos de apoio ou guinchos (se necessário), ferramentas, equipamentos e insumos químicos de primeira qualidade necessários para a perfeita execução do objeto, responsabilizando-se pelo transporte seguro e pela integridade física dos veículos oficiais desde a sua retirada até a efetiva devolução nos locais indicados no município de Benjamin Constant/AM;

c) A contratada deverá cumprir a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável às atividades efetivamente executadas, observando as seguintes obrigações:

I – Utilizar produtos e insumos automotivos adequados à finalidade, preferencialmente biodegradáveis quando tecnicamente compatíveis, respeitadas as especificações dos fabricantes e as normas pertinentes;

II – Adotar procedimentos de uso racional da água e prevenção de desperdícios durante os serviços de lavagem e higienização;

III – Manter sistemas de coleta, contenção e tratamento de efluentes compatíveis com as atividades executadas, incluindo caixa separadora de água e óleo quando exigida pela legislação ou pelo licenciamento ambiental aplicável;

IV – Promover a segregação, o acondicionamento, o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, graxas, estopas, embalagens de produtos químicos e resíduos provenientes de reparação de pneus;

V – Encaminhar os resíduos sujeitos a destinação especial a operadores devidamente autorizados ou licenciados, quando exigível, mantendo os comprovantes correspondentes à disposição da fiscalização;

VI – Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), quando legalmente exigível para a atividade ou o estabelecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010;

VII – Manter válidas, durante a execução contratual, as licenças e autorizações ambientais legalmente exigidas para os serviços realizados, apresentando-as à fiscalização quando solicitadas;

VIII – Permitir a verificação das condições ambientais das instalações utilizadas na execução dos serviços e adotar as medidas corretivas necessárias diante de irregularidades identificadas pela fiscalização.

Obs.: O cumprimento dessas obrigações será acompanhado pela fiscalização contratual, observada a natureza dos serviços efetivamente executados e a legislação aplicável.

d) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação ou transferência da responsabilidade técnica, operacional ou de execução dos serviços para outra empresa sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração Pública;
e) Incluir todos os custos operacionais, insumos, ferramentas, translado de veículos, despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais nos valores propostos, assumindo integralmente os riscos por eventuais erros de planejamento ou na composição de seus preços;
f) Cumprir todas as normas legais vigentes e acatar prontamente as orientações, determinações e notificações emitidas pela fiscalização da Contratante durante as etapas de triagem, execução técnica dos serviços e devolução da frota;
g) Permitir e facilitar o livre acesso da fiscalização designada pela Prefeitura Municipal às suas instalações e oficinas para o acompanhamento dos serviços em andamento, prestando prontamente os esclarecimentos técnicos, checklists e relatórios mecânicos ou estéticos solicitados;
h) Assumir total e exclusiva responsabilidade por todas as obrigações e providências estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, garantindo o fornecimento e o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por parte de seus funcionários durante o manejo e a execução dos serviços automotivos;
i) Assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes de possíveis demandas trabalhistas, previdenciárias, cíveis ou penais relacionadas à execução do objeto, inclusive por danos materiais, furtos, colisões ou sinistros causados ao patrimônio da prefeitura ou a terceiros enquanto os veículos estiverem sob sua guarda e responsabilidade para a execução dos serviços.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. A medição será individualizada por Ordem de Serviço e dependerá da comprovação da execução e do aceite. O relatório deverá conter, no mínimo: identificação da secretaria e do veículo ou equipamento; placa ou patrimônio; quilometragem ou horímetro; data de entrada e saída; diagnóstico; serviços, horas, peças e insumos autorizados e executados; valores ou descontos; checklist; ocorrências; e assinatura dos responsáveis;
14.2. Para a tramitação e liquidação do pagamento, a empresa contratada deverá protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, na Rua Frei Ludovico, 750 - Coimbra, instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos:

- **a)** Requerimento formal solicitando o pagamento da Nota Fiscal, indicando os dados bancários (banco, agência e conta-corrente) de titularidade da própria empresa contratada;
- **b)** Nota Fiscal/Fatura correspondente ao item ou quantitativo de serviços de lavagem, polimento e manutenção integralmente executados e aceitos, acompanhada do respectivo Termo de Recebimento Definitivo e das Ordens de Serviço (OS) vinculadas;
- **c)** Certidão Unificada perante a Fazenda Nacional (tributos federais e dívida ativa da União), em plena validade;
- **d)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do período de validade;
- **e)** Provas de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal relativas à sede ou domicílio do proponente, dentro do prazo de validade;
- **f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em validade;
- **g)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do tribunal do domicílio ou sede da contratada, dentro do prazo de validade.

14.3. Havendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ausência de quaisquer das documentações de

regularidade acima descritas ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as devidas medidas saneadoras, sem que isso gere qualquer direito a reajuste ou encargos financeiros adicionais à Administração.

14.4. A contagem do prazo regulamentar para o pagamento reiniciar-se-á somente após a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos e regularizados, fato que não poderá justificar a interrupção da prestação dos serviços automotivos ou do transporte dos veículos restantes por parte da CONTRATADA.

14.5. O pagamento será creditado exclusivamente por meio de Transferência Bancária Eletrônica na conta-corrente de titularidade jurídica da própria empresa vencedora, em estrita observância à legislação financeira vigente.

14.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos do artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6.1. Constatada irregularidade na manutenção dessas condições, a contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos ou promover a regularização, no prazo estabelecido pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

14.6.2. A existência de irregularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista não implicará, por si só, a retenção automática dos pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, regularmente recebidos e liquidados pela Administração, ressalvadas as hipóteses de retenção legalmente obrigatória ou outras medidas expressamente autorizadas pela legislação aplicável.

14.6.3. A persistência da irregularidade poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive a apuração de eventual descumprimento contratual e a aplicação das sanções legalmente previstas, mediante procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.7. À Contratada caberá sanar imediatamente quaisquer falhas ou desconformidades apontadas pela fiscalização na qualidade, integridade ou acabamento dos serviços executados, submetendo o veículo a nova verificação técnica para que o processo de pagamento possa prosseguir regularmente.

14.8. Glosas, multas, indenizações e compensações somente serão efetuadas após apuração, motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas correções materiais de medição e valores incontroversos. A Administração poderá reter apenas a parcela controvertida, pagando a parte incontroversa;

14.9. A existência de preços registrados na Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a firmar as contratações, de modo que os pagamentos dependerão exclusivamente das Ordens de Serviço emitidas e dos quantitativos de serviços efetivamente executados e aceitos.

14.10. A qualidade será avaliada por relatório de conformidade e critérios objetivos definidos neste Termo e no edital. Caso seja adotado Instrumento de Medição de Resultado, seus indicadores, faixas de desempenho e percentuais de glosa deverão constar de anexo próprio, vedada aplicação de percentual sem critério previamente estabelecido;

14.11. A fiscalização técnica avaliará minuciosamente a entrega de cada veículo oficial e efetuará o redimensionamento (glosa) no valor do pagamento sempre que a CONTRATADA:

- **I.** Executar os serviços de lavagem, polimento ou higienização em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital, tais como permanência de sujidades, manchas na pintura por uso incorreto de abrasivos ou resíduos de produtos químicos nos estofados;
- **II.** Apresentar atraso injustificado na liberação e devolução do veículo oficial em relação ao prazo previamente estipulado na Ordem de Serviço;
- **III.** Realizar manutenção mecânica ou substituição de componentes em desacordo com os padrões técnicos do fabricante, ou utilizar insumos e produtos com prazo de validade expirado, ou sem as devidas certificações exigidas de segurança.

14.12. A glosa será proporcional ao serviço não executado ou executado em desconformidade, considerando a parcela, quantidade ou valor correspondente ao serviço efetivamente não prestado ou rejeitado pela fiscalização, mediante apuração fundamentada. A glosa não substitui a obrigação de corrigir ou refazer o serviço nem se confunde com sanção administrativa;

14.13. Durante a vistoria de recebimento e entrega dos veículos oficiais, o fiscal técnico monitorará constantemente o padrão visual e as condições mecânicas/estéticas dos automóveis para evitar prejuízos estruturais à frota, devendo intervir imediatamente para exigir que a CONTRATADA realize as substituições, correções ou refazimentos necessários.
14.14. Será permitido à CONTRATADA apresentar justificativa formal por escrito caso a execução de algum serviço apresente variação técnica ou atraso aceitável perante os órgãos de trânsito ou normas dos fabricantes, a qual poderá ser acolhida pelo fiscal técnico desde que comprovada a excepcionalidade decorrente de fatores imprevisíveis, complexidade oculta constatada no motor/estrutura ou motivos de força maior alheios ao controle logístico.
14.15. A cada medição de serviço executado ou veículo entregue corresponderá a aplicação individualizada do relatório de conformidade do serviço para fins de liberação da Nota Fiscal.
14.16. Não será aplicado limite genérico de glosa que resulte no pagamento de parcela não executada. O valor devido corresponderá ao objeto efetivamente entregue e aceito, sem prejuízo das sanções cabíveis após processo administrativo;
14.17. A aplicação das glosas de qualidade nas medições possui natureza compensatória e não obsta a abertura de processo administrativo para a aplicação de sanções, multas moratórias por atraso ou demais penalidades legais previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
14.18. A fiscalização contratual deverá conferir a composição dos serviços executados e dos materiais fornecidos, verificando a inexistência de cobrança duplicada de peças, insumos ou componentes já contemplados nos preços unitários contratados. Somente serão admitidos para pagamento os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e às peças expressamente autorizadas para fornecimento separado, mediante documentação comprobatória e regular ateste.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente conferido e atestado pela fiscalização contratual, após o recebimento definitivo dos serviços efetivamente executados e das peças regularmente fornecidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

15.2. É vedado o pagamento antecipado na prestação dos serviços automotivos, devendo a liquidação da despesa ocorrer estritamente após a regular execução e recebimento definitivo de cada veículo ou item de serviços demandados, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e demais contribuições, conforme as regras da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Código Tributário Municipal vigentes aplicáveis aos Municípios, observando-se as alíquotas próprias incidentes sobre a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção mecânica.
15.4. A Nota Fiscal apresentada poderá sofrer glosas proporcionais referentes a inconformidades técnicas constatadas nos serviços realizados (tais como polimento inadequado, falhas na higienização, uso de insumos de qualidade inferior ou falhas em reparos mecânicos) ou por atrasos injustificados na devolução dos veículos oficiais da frota municipal.
15.5. Na hipótese de identificação de inconsistências na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, divergências na medição dos serviços ou ausência de documentação indispensável à regular liquidação da despesa, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias. O prazo de pagamento da parcela afetada será contado a partir da conclusão da respectiva liquidação, após a regularização das pendências identificadas, sem prejuízo do processamento e pagamento das parcelas incontroversas, quando passíveis de liquidação individualizada, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

16. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as regras estabelecidas no Tópico 6 deste Termo de Referência.

16.2. Para os Lotes 01 a 17, a classificação observará o menor valor global ofertado para cada lote. Para os Lotes 18 a 23, a classificação observará o menor valor global comparativo, considerando conjuntamente os preços ofertados para os serviços de manutenção e os percentuais de desconto propostos para o fornecimento de peças, conforme a metodologia

estabelecida no subitem 6.1.3.

16.3. Cada lote será integralmente adjudicado a uma única licitante vencedora, responsável pela execução dos serviços e, quando aplicável, pelo fornecimento das peças automotivas correspondentes, observadas as condições de execução, fiscalização e pagamento previstas neste Termo de Referência.

A adoção da forma presencial encontra-se fundamentada em justificativa específica integrante dos autos, observadas as disposições do artigo 17, §§ 2º e 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto ao registro em ata e à gravação da sessão pública em áudio e vídeo.

17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitados os princípios da legalidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório.

17.1.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.1.2. Será admitido o somatório de atestados quando tecnicamente cabível, não sendo exigida experiência idêntica ao objeto, vínculo prévio com o Município ou quantitativos desproporcionais à complexidade da contratação.

17.1.3. A apresentação de alvarás, licenças ambientais, registros profissionais e documentos específicos somente será exigida na fase de habilitação quando houver fundamento legal para sua exigência nessa etapa, observada a pertinência com os serviços objeto da disputa.

17.1.4. Os documentos relativos às condições operacionais das instalações, sistemas de tratamento de efluentes, gerenciamento de resíduos e demais medidas ambientais necessárias à execução poderão ser verificados antes do início dos respectivos serviços, conforme as obrigações previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo das comprovações legalmente exigíveis na fase de habilitação.

17.1.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a regularidade das licenças e autorizações legalmente necessárias às atividades desenvolvidas.

17.1.6. Não serão exigidos documentos ambientais, sanitários ou profissionais sem relação direta com a atividade contratada, nem requisitos que representem restrição injustificada à competitividade.

18. SANÇÕES

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA na prestação dos serviços, cumprimento de prazos ou refazimento das lavagens, polimentos e manutenções sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
18.2. Pelo atraso injustificado na liberação e devolução dos veículos oficiais ou na prestação dos serviços demandados, será aplicada multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento).
18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, ou pela prestação de serviços em desacordo flagrante com as especificações técnicas de qualidade, padrões de acabamento estético/mecânico ou condições de segurança deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- **a)** Advertência: nos casos de infrações de menor gravidade que não causem prejuízo direto à operacionalidade da frota e à continuidade dos serviços públicos municipais;
- **b)** Multa compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, no caso de extinção contratual por culpa exclusiva da contratada;
- **c)** Impedimento de licitar e contratar: no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Benjamin Constant/AM, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: no âmbito da Administração Pública de todos os entes da

Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Multas e indenizações poderão ser descontadas de créditos ou da garantia somente após decisão em processo administrativo com contraditório e ampla defesa. Sendo insuficientes, a diferença será cobrada pelos meios legais, assegurado o pagamento das parcelas incontroversas;

19. MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1. Diante de risco iminente e concretamente demonstrado à segurança das pessoas, à integridade da frota, ao erário ou à continuidade do serviço público, a Administração poderá adotar medida cautelar motivada e proporcional, como suspender novas Ordens de Serviço ou determinar a liberação de veículo. A medida será formalizada, limitada ao necessário e submetida à revisão, garantindo-se manifestação da contratada tão logo seja possível;

20. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

20.1. O ajuste contratual decorrente deste procedimento licitatório regular-se-á pelas seguintes disposições:

- **a)** Será regido de forma principal pela Lei nº 14.133/2021 e, no que for omisso, pelas regras gerais de direito privado aplicáveis aos contratos de prestação de serviços, afastando de maneira categórica qualquer natureza de vínculo empregatício ou previdenciário entre o Município de Benjamin Constant/AM e os funcionários, lavadores, polidores, mecânicos ou motoristas da CONTRATADA;
- **b)** Submeter-se-á integralmente aos preceitos de direito público contidos na Lei Federal nº 14.133/2021 para a resolução de questões sobre prerrogativas administrativas, equilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais e aplicação de sanções.

20.2. Os encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários são de responsabilidade da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das hipóteses de responsabilidade da Administração expressamente previstas em lei;

21. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

21.1. O gestor e os fiscais do contrato serão designados por ato formal da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo à unidade fiscalizadora monitorar todas as etapas de execução do objeto, o que inclui a fiscalização dos prazos de execução e devolução da frota, a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços automotivos realizados, a verificação da integridade física dos veículos e maquinários oficiais sob a guarda da contratada, a checagem da conformidade técnica e do padrão de acabamento dos serviços de lavagem, polimento e manutenção exigidos, e a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo do objeto prestado.

22. FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões ou litígios oriundos da execução do eventual ajuste firmado para a prestação dos serviços de lavagem, polimento e manutenção da frota oficial, será exclusivamente competente o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Benjamin Constant/AM, 03 de novembro de 2026.

SALANIZA BERMEGUY DA CRUZ
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 206/2025

Aprovo nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes.

_____

SEMEIDE BEMERGUY PORTO

Prefeito Municipal de Benjamin Constant/AM

NOME	ASSINATURA
ERASMO CARLOS DA COSTA BINDÁ JÚNIOR	
SUSI IPUCHIMA LIMA	
ALRICÉLIO MILLER FERMIN	
ALCIONE PINTO DA SILVA	

.....

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Nome de Fantasia:
CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:

Nomeamos e credenciamos o (a) Sr (a). , portador (a) do R.G nºxxxxxxx, CPF nºxxxxxxxxxxxxx, a nos representar junto ao Município de Benjamin Constant - AM, com a finalidade específica de participar dos trabalhos de abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas para o Pregão Presencial c/ SRP nº 0XX/2026, designado para o dia XX de XXXX de 2026 as XX:XX, o qual o mesmo tem amplos poderes para representar a empresa outorgante, formular ofertas e lances de preços, intenção de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)
(Assinatura Eletrônica ou reconhecimento de Firma)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....

ANEXO III
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo),

neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.
DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.
DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

.....

ANEXO IV
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no ITEM [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de [Órgão Licitante] antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)

.....

ANEXO V
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/06, alterada pela LC 147/15, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

Eu, ..., RG ..., legalmente nomeado representante da empresa ..., CNPJ ..., e participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo n. , declaro, sob as penas da lei, que, a empresa a
qual represento cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n. 123/06.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO)

ANEXO VI
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE PROPOSTA PREÇO

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Celular:

I — PROPOSTA PARA OS LOTES 01 A 17

A licitante deverá apresentar, para cada lote de seu interesse, a relação integral dos itens que o compõem, observando as especificações, unidades e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário ofertado	Valor total
___	___	___	___	R$ ___	R$ ___
VALOR GLOBAL OFERTADO PARA O LOTE					

II — PROPOSTA PARA OS LOTES 18 A 23

A licitante deverá apresentar os preços unitários dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o percentual de desconto ofertado para o eventual fornecimento de peças automotivas, observada a composição estabelecida no Termo de Referência.

Lote nº _____

A — SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário ofertado	Valor total
___	___	___	R$ ___	R$ ___
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (VS)				

B — FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS

Valor financeiro referencial reservado para peças (VP): R$ _____

Percentual de desconto ofertado (D): _____ %

C — VALOR COMPARATIVO DO LOTE

Para fins de julgamento, será aplicada a metodologia prevista no Termo de Referência:

VC = VS + [VP × (1 − D/100)]

Valor comparativo do lote (VC): R$ _____

O valor comparativo destina-se exclusivamente à classificação das propostas, não alterando o limite financeiro reservado pela Administração para aquisição de peças.

III — DECLARAÇÕES DA LICITANTE

A licitante declara que:

1. Os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, frete e demais despesas pertinentes.
2. O percentual de desconto ofertado para peças será aplicado aos preços referenciais definidos no Termo de Referência, observadas as condições de autorização, fornecimento, fiscalização e pagamento.
3. Tem conhecimento de que os valores financeiros reservados para aquisição de peças constituem limites estimados, não representando garantia de aquisição integral ou faturamento.
4. Compromete-se, caso vencedora, a executar integralmente os serviços e fornecimentos correspondentes ao lote adjudicado, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.
5. A proposta possui validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior previsto no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 1)

.....

ANEXO VII
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Comissão Municipal de Contratações Públicas - CMCP.
Pregão Presencial n.º XXX/2026 – SRP

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.
DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
DECLARA que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) / (em caso afirmativo, assinalar essa ressalva), *regularidade com o ministério do trabalho*;

DECLARA que está recebeu o edital e toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado, *recebimento do edital e documentos*;

DECLARA que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, *inexistência de fato impeditivo*;

DECLARA que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social nenhum Servidor do Município, *não possui vínculo com a administração*;

DECLARA que *cumpre reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social* e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que autoriza, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), *o uso da imagem e som de seus representantes nas filmagens das sessões públicas* do presente certame licitatório que deverá ser gravado em áudio e vídeo, para ser anexado aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, visando o cumprimento legal, nos termos do artigo 17, §2º e §5º, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECLARA que a documentação e declarações apresentadas são fiéis e verdadeiros, *veracidade*.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

XXXXXX rodapé ex.: endereço, fone, e-mail, etc... XXXXXXXX*

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ENVELOPE 2)

.....

ANEXO VIII
MODELO DE SOLICITAÇÃO DA RETIRADA DE SESSÃO

Declaro que a empresa _____, representada pelo (a) sr (a)_____, se retira da sessão do PP xxxx/2026, por (motivo), xxxxxxxxxxxxxxxxx , em posse de (seus envelopes lacrados de proposta, habilitação..., ou deixando seus envelopes lacrados de proposta, habilitação) .

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Nome e função na empresa)

(ESTE ANEXO DEVERÁ SER APRESENTADO A QUALQUER MOMENTO DA RETIRADA)

.....

ANEXO IX - MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. XXX/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
VALIDADE: XX (XXXX) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, CEP nº 69.630-000, Benjamin Constant/AM, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SEMEIDE BERMEGUY PORTO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº ___/2026 – Sistema de Registro de Preços**, homologado e publicado no PNCP, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXX, CEP nº XXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXX, representada pelo senhor **XXXXXXXXX**, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da regulamentação municipal pertinente e das condições do edital e seus anexos.

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de lavagem, polimento, higienização, remendo e troca de pneus, troca de óleos e filtros, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos vinculados aos Lotes 18 a 23, para atendimento das Secretarias Municipais e da Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, conforme as especificações, os quantitativos, a composição dos lotes e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas propostas finais registradas.

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme as necessidades da Administração, não gerando obrigação de contratação ou consumo mínimo dos quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Os serviços compreendem, quando aplicável:

I – Lavagem simples e completa, higienização e polimento, conforme as especificações dos serviços integrantes

dos respectivos lotes;

II – Remendo e troca de pneus, inclusive serviços de vulcanização, quando previstos na composição dos respectivos lotes;

III – Troca de óleos, filtros e lubrificação, compreendendo os insumos expressamente incluídos na descrição e na composição dos respectivos serviços, vedada sua cobrança em duplicidade;

IV – Manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos, mediante utilização de horas técnicas, precedida de diagnóstico, orçamento e autorização formal da Administração;

V – Fornecimento eventual de peças, componentes e acessórios automotivos vinculados aos Lotes 18 a 23, mediante diagnóstico técnico, orçamento detalhado e autorização formal prévia da Administração, com aplicação do percentual de desconto registrado sobre os preços referenciais definidos no Termo de Referência;

VI – Realização de testes, ajustes, regulagens e verificações finais compatíveis com os serviços executados;

VII – Emissão de relatórios, checklists, diagnósticos e demais registros técnicos pertinentes a cada atendimento realizado;

VIII – Verificação das condições de segurança, funcionamento e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos atendidos.

1.4. A execução dos serviços e o eventual fornecimento de peças observarão a composição integral dos lotes adjudicados, sendo cada lote de responsabilidade de uma única empresa registrada, vedada a execução contratual em desacordo com as condições e os limites estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

1.5. O fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos vinculados aos Lotes 18 a 23 ocorrerá exclusivamente quando demonstrada sua necessidade para a execução dos serviços de manutenção, mediante autorização prévia da Administração, observados os limites financeiros reservados para essa finalidade e os percentuais de desconto registrados, não constituindo obrigação de aquisição integral dos valores estimados.

1.6. A execução dos serviços e o fornecimento de peças deverão observar os procedimentos de fiscalização, recebimento, conferência e pagamento estabelecidos no Termo de Referência, sendo devido pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, autorizados e recebidos pela Administração.

CLÁUSULA 02 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E FORNECEDORES

2.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Órgão Gerenciador, os órgãos participantes devidamente identificados no processo administrativo e os fornecedores registrados, conforme os lotes que lhes foram adjudicados, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nas propostas finais homologadas.

2.1.1. A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, fica registrada como fornecedora dos **Lotes [IDENTIFICAR]**, conforme resultado da adjudicação e homologação do Pregão Presencial SRP nº **[NÚMERO]/2026**.

2.1.2. Cada lote será registrado integralmente em favor de uma única empresa vencedora, compreendendo todos os serviços e, quando aplicável, o eventual fornecimento de peças automotivas integrantes de sua composição, sendo vedado o fracionamento da adjudicação entre fornecedores distintos.

2.1.3. A identificação dos fornecedores, dos lotes adjudicados, dos preços unitários dos serviços, dos quantitativos estimados e dos percentuais de desconto incidentes sobre peças constará dos anexos desta Ata, em conformidade com as propostas finais homologadas.

2.2. A empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXXX, situada na XX. XXXXX, nº XXXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, XXXXX/XX, representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, vencedora dos itens: XX, XX, XX, XX, XX, XX e XX, no valor de R$ XXXXX,XX (XXXXX, XXXX e XXXX), cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA 03 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados nesta Ata corresponderão aos valores unitários dos serviços integrantes de cada lote adjudicado e, para os Lotes 18 a 23, também aos percentuais de desconto ofertados para o eventual fornecimento de peças automotivas, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência e das propostas finais homologadas.

3.1.1. Para os Lotes 01 a 17, serão registrados os preços unitários dos serviços e os respectivos valores totais, conforme os quantitativos estimados e a composição de cada lote.

3.1.2. Para os Lotes 18 a 23, serão registrados conjuntamente os preços unitários dos serviços de manutenção, os respectivos quantitativos estimados, o percentual de desconto ofertado para peças e o limite financeiro bruto reservado para o eventual fornecimento dessas peças.

3.1.3. O valor global comparativo utilizado para julgamento dos Lotes 18 a 23 constitui parâmetro exclusivo de classificação das propostas, não substituindo os preços unitários registrados nem implicando redução antecipada dos limites financeiros reservados para aquisição de peças.

3.1.4. O fornecimento de peças dependerá de efetiva necessidade, diagnóstico técnico, orçamento detalhado e autorização prévia da Administração, sendo o percentual de desconto registrado aplicado aos preços referenciais definidos no Termo de Referência.

3.1.5. Os limites financeiros reservados para peças não constituem obrigação de consumo integral, sendo vedado o pagamento por fornecimentos não solicitados, não autorizados ou não efetivamente realizados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2				R$	R$
VALOR GLOBAL				R$	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

3.2. Os preços unitários registrados para os serviços e os percentuais de desconto aplicáveis às peças deverão contemplar todos os custos necessários à execução das respectivas obrigações, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, logística, equipamentos, ferramentas e demais despesas pertinentes, observada a composição de cada item e vedada a cobrança em duplicidade de insumos ou materiais já incluídos nos serviços contratados.

3.3. Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas nesta Ata e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 04 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base a ele vinculada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será realizado com base em índice oficial previamente definido no edital, ou, na ausência deste, por índice que melhor reflita a variação dos custos do objeto contratado, admitida a substituição por outro que venha a sucedê-lo.

4.3. Quando cabível, poderá ser adotado o regime de repactuação para os itens que envolvam predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, observada a legislação aplicável.
4.4. Os preços registrados poderão, ainda, ser revistos a qualquer tempo para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na legislação, mediante comprovação de:
I – fatos imprevisíveis;
II – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
III – caso fortuito ou força maior;
IV – alterações unilaterais pela Administração que impactem os custos da contratação.
4.5. Caberá à parte interessada formalizar o pedido de reajuste, repactuação ou revisão de preços, devidamente instruído com documentação comprobatória, para análise e deliberação pela Administração.
4.6. O reajuste, a repactuação ou a revisão de preços somente produzirão efeitos após decisão administrativa formal, vedada a aplicação automática ou sem a devida instrução processual.
4.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a revisão dos valores registrados para adequação aos novos patamares, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4.8. A existência de preços registrados não assegura à CONTRATADA o direito à manutenção dos valores originalmente pactuados quando demonstrada a necessidade de adequação às condições de mercado ou ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 05 – DA VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, mediante justificativa fundamentada da Administração e formalização do respectivo instrumento de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. A prorrogação da vigência da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, permanecendo sua utilização condicionada aos saldos disponíveis e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 06 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Presencial nº ___/2026 – Sistema de Registro de Preços, ao respectivo Termo de Referência, à proposta apresentada pela empresa registrada, bem como aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº ___/2026, independentemente de transcrição.
6.2. As condições estabelecidas no edital e em seus anexos integram esta Ata para todos os fins de direito, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e do Termo de Referência, observado o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021.
6.3. A empresa registrada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante toda a vigência desta Ata e das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA 07 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

7.1 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de contrato administrativo, nota de empenho, autorização de serviço, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
7.2. A convocação da fornecedora registrada para formalização da contratação observará a ordem de classificação constante da Ata, bem como os quantitativos e condições registrados.
7.3. Recebida a convocação, a fornecedora deverá confirmar o atendimento e iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no instrumento convocatório, na contratação decorrente ou na requisição formal, sob pena de caracterização de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços.
7.4. A recusa injustificada da fornecedora em atender à contratação solicitada caracteriza descumprimento das condições da Ata, sujeitando-a às penalidades previstas no edital, nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021, inclusive:
I – aplicação de multa;
II – aplicação das sanções administrativas cabíveis;
III – cancelamento do registro de preços.
7.5. Na hipótese de recusa, impossibilidade de atendimento ou cancelamento do registro da fornecedora convocada, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o

fornecimento nas mesmas condições registradas.
7.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de nova licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA 08 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. 8.1. A execução será parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela unidade competente, vedado o início de serviço, desmontagem, substituição de peça ou aplicação de insumo sem autorização formal da Administração.
8.2. 8.2. Cada atendimento deverá gerar checklist e relatório de execução contendo, no mínimo:
• identificação do veículo, máquina ou equipamento atendido, inclusive placa, patrimônio ou outra identificação disponível, quando aplicável;
• descrição do problema identificado;
• diagnóstico técnico quando aplicável;
• serviços solicitados;
• peças substituídas, quando houver;
• testes realizados;
• identificação do técnico responsável;
• data e local da execução.
8.3. 8.3. Na manutenção preventiva, quando autorizada, serão observados, conforme o caso:
• inspeção periódica dos veículos;
• verificação de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
• limpeza de componentes;
• ajustes e regulagens;
• lubrificação de peças móveis;
• verificação de níveis e condições de fluidos;
• testes de funcionamento geral;
• identificação preventiva de desgastes ou falhas.
8.4. 8.4. Na manutenção corretiva, quando autorizada, serão observados, conforme o caso:
• diagnóstico de falhas e defeitos;
• desmontagem e reparo de componentes;
• substituição de peças e acessórios, mediante autorização da Administração;
• correção de falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas;
• remontagem e ajustes;
• testes operacionais após o reparo;
• restabelecimento do pleno funcionamento dos veículos ou motor.
8.5. 8.5. A execução de serviços de manutenção, o fornecimento de peças e a aplicação de insumos dependerão de prévio diagnóstico, orçamento detalhado e autorização da Administração, quando exigidos pelo Termo de Referência. Na entrada do bem serão registrados, sempre que aplicável, estado geral, avarias preexistentes, acessórios, nível de combustível, quilometragem ou horímetro e imagens; na devolução, a fiscalização confrontará o executado com a Ordem de Serviço, o orçamento aprovado e o checklist.

CLÁUSULA 09 – DO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

9.1. O fornecimento e a substituição de peças, componentes ou acessórios dependerão de diagnóstico e prévia autorização da fiscalização ou autoridade competente, sendo vedada a execução ou cobrança de item não formalmente autorizado.
9.2. A contratada deverá apresentar orçamento detalhado, com identificação da peça, marca, código ou especificação, quantidade, fonte referencial de preço, preço de referência aplicável, percentual de desconto registrado, valor resultante e prazo de fornecimento.
• descrição da peça;
• especificações técnicas, quando aplicável;
• marca e modelo;
• quantidade;
• valor unitário e total;

• prazo de fornecimento.

9.3. Para o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos vinculados aos Lotes 18 a 23, o valor devido corresponderá ao preço apurado conforme as fontes referenciais e a metodologia estabelecidas no Termo de Referência, deduzido o percentual de desconto registrado para o respectivo lote, observados os limites financeiros disponíveis, a efetiva necessidade do fornecimento, a autorização prévia da Administração e a comprovação da entrega e do recebimento dos materiais.

9.4. Somente serão autorizadas peças compatíveis com o veículo ou equipamento e com preços considerados aceitáveis pela Administração, sendo vedada a aprovação de sobrepreço.
9.5. A substituição de peças sem autorização prévia não será objeto de pagamento, observado o fluxo de autorização previsto no Termo de Referência.
9.6. A contratada deverá apresentar os documentos necessários à rastreabilidade do fornecimento e à conferência do preço e da compatibilidade das peças, inclusive nota fiscal quando cabível. As peças retiradas serão identificadas e devolvidas à Administração, ressalvado o descarte ambiental obrigatório devidamente comprovado.
9.7. As peças fornecidas e os serviços executados estarão sujeitos às garantias legais, do fabricante e às condições expressamente previstas no Edital, Termo de Referência e proposta, vedada a criação de prazo mínimo não previsto nesses instrumentos.
9.8. As peças, óleos, filtros, componentes e demais materiais aplicados deverão ser novos e adequados ao veículo ou equipamento, com identificação de marca, modelo, especificação e validade quando aplicável, vedado o emprego de material usado, recondicionado ou remanufaturado sem previsão expressa e justificativa aprovada pela Administração.

CLÁUSULA 10 – DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (SLA)

10.1. A contratada deverá observar os níveis mínimos de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço, conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO
Atendimento inicial corretivo	até 12 horas
Apresentação de diagnóstico técnico	até 24 horas
Execução de manutenção preventiva	até 24 horas
Conclusão manutenção corretiva	até 48 horas

10.2. Os prazos estabelecidos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração, especialmente nos casos que envolvam:
• necessidade de aquisição de peças;
• complexidade do serviço;
• dificuldade de acesso ao local;
• condições logísticas e operacionais;
• situações emergenciais ou de força maior.
10.3. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

CLÁUSULA 11 – DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1. É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto e a transferência integral das obrigações.
11.2. A execução de atividade acessória somente poderá ser subcontratada quando houver previsão expressa no Edital e autorização prévia da Administração, permanecendo a fornecedora/contratada integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, segurança e danos decorrentes da execução.

CLÁUSULA 12 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.1. A contratada é responsável pela qualidade e regularidade dos serviços executados, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de:
• execução inadequada dos serviços de manutenção;

• erro técnico, negligência, imprudência ou imperícia;
• utilização de peças, componentes ou materiais inadequados;
• danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou demais bens da Administração;
• descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

12.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais em que se verifiquem falhas, vícios ou defeitos.

12.4. A responsabilidade técnica da contratada subsiste durante todo o período de garantia dos serviços e peças.

CLÁUSULA 13 – RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado de todos os resíduos gerados na execução dos serviços, especialmente:
• óleos lubrificantes e fluidos contaminantes;
• filtros, peças e componentes substituídos;
• baterias e materiais potencialmente poluentes;
• demais resíduos oriundos dos serviços de lavagem, higienização, lubrificação e manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

13.2. O descarte deverá observar a legislação ambiental vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. A contratada deverá, sempre que solicitado, comprovar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de documentos idôneos.

13.4. A contratada será responsável por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA 14 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

14.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, falhas na execução do objeto ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.4. A fornecedora/contratada deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso dos representantes da Administração aos documentos, registros, locais e informações diretamente relacionados à execução do objeto contratado, na medida do necessário à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

14.5. No exercício de suas atribuições, a fiscalização poderá, entre outras medidas:
I – exigir a apresentação de notas fiscais, relatórios técnicos, registros de controle, laudos técnicos, certificados de qualidade ou quaisquer documentos relacionados à execução do objeto;
II – realizar verificação documental, conferência de ordens de serviço, validação de relatórios técnicos e auditoria dos serviços executados;
III – determinar a correção, substituição, refazimento ou adequação dos serviços executados em desacordo com as especificações;
IV – propor a aplicação de sanções e glosas, quando verificado descumprimento contratual.

14.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

14.7. Ficam designados para a gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata:

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Técnico do Contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

14.8. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não excluem a responsabilidade da contratada pela qualidade do objeto, pela segurança na execução e pelo cumprimento das normas técnicas, legais, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
14.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, servindo como base para medições, pagamentos, aplicação de sanções e demais atos administrativos

CLÁUSULA 15 – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
15.1. O desempenho da CONTRATADA será aferido por relatório de conformidade e critérios objetivos previstos no Termo de Referência, considerando, entre outros elementos, Ordens de Serviço, relatórios técnicos, registros de atendimento, checklists, inspeções e demais evidências da execução.
15.2. A medição será individualizada por Ordem de Serviço e deverá identificar a unidade solicitante, o veículo ou equipamento, placa ou patrimônio, quilometragem ou horímetro quando aplicável, datas de entrada e saída, diagnóstico, serviços, horas, peças e insumos autorizados e executados, valores ou descontos, ocorrências e responsáveis pelo aceite.
15.3. Eventual glosa será proporcional ao serviço não executado ou executado em desconformidade, limitada à parcela, quantidade ou valor efetivamente não prestado ou rejeitado, mediante apuração fundamentada, não se confundindo com sanção administrativa.
15.4. Caso a Administração venha a adotar Instrumento de Medição de Resultados - IMR com faixas de desempenho ou percentuais de glosa, os respectivos indicadores, metas, fórmulas e percentuais deverão estar previamente definidos em anexo próprio do Edital ou do Termo de Referência, vedada a aplicação de percentual genérico não previamente estabelecido.
15.5. A aplicação de glosa não substitui a obrigação de corrigir ou refazer o serviço e não impede a apuração de infração e a aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA 16 – MEDIÇÃO, ATESTO E PAGAMENTO
16.1. Considerando tratar-se de contratação decorrente de Sistema de Registro de Preços, a medição será realizada conforme a demanda efetivamente atendida, com base nas ordens de serviço emitidas e executadas no período, devidamente certificadas pelo fiscal do contrato.
16.2. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, solicitados e recebidos definitivamente pela Administração, inexistindo obrigação de pagamento mínimo em razão da natureza estimativa do registro de preços.
16.3. Para fins de liquidação da despesa, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos exigidos no Edital e no Termo de Referência, inclusive a respectiva Ordem de Serviço, relatório de execução/medição, Termo de Recebimento Definitivo quando cabível, requerimento de pagamento com dados bancários e documentos de regularidade exigíveis.
16.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade da documentação apresentada e à comprovação da execução dos serviços, nos termos contratuais.
16.5. O fiscal do contrato procederá à conferência dos quantitativos, qualidade e conformidade dos serviços executados, emitindo o atesto somente após a verificação de que a execução atende integralmente às exigências contratuais, editalícias, técnicas e legais.
16.6. Verificada qualquer divergência de valores, erro, irregularidade documental, ausência de registros obrigatórios, execução parcial dos serviços ou descumprimento de prazos, o pagamento ficará suspenso até a completa regularização, hipótese em que o prazo de pagamento será reiniciado a partir da reapresentação correta da documentação.
16.7. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto definitivo da Nota Fiscal/Fatura:
16.8. Os valores poderão sofrer glosas, retenções ou compensações devidamente motivadas, quando constatadas:

I – inconformidades na execução dos serviços;
II – execução parcial ou em desacordo com o contrato;
III – ausência ou inconsistência de documentação obrigatória;
IV – descumprimento de prazos;
V – aplicação de penalidades;
VI – diferenças apuradas em medições, auditorias ou fiscalizações.

16.9. A medição observará, quando aplicável, o Instrumento de Medição de Resultados – IMR ou outro mecanismo de avaliação de desempenho, podendo haver redimensionamento proporcional do pagamento conforme o nível de qualidade aferido.

16.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, nem assegura à CONTRATADA o direito a pagamento sem a correspondente solicitação formal e a efetiva execução dos serviços.

16.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto a CONTRATADA estiver em situação irregular quanto às condições de habilitação exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.12. A existência de glosa ou retenção de valores não impede a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

16.13. Na hipótese de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, serão aplicados encargos de atualização financeira na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.

16.14. O pagamento somente será realizado para serviços devidamente autorizados por Ordem de Serviço e efetivamente executados, sendo vedado o pagamento por serviços não formalmente solicitados.

CLÁUSULA 17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas em decorrência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes sujeitará a fornecedora/contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163, especialmente no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2. Sem prejuízo de medidas administrativas de orientação, advertência ou notificação para correção de falhas formais de menor relevância, poderão ser aplicadas à contratada, conforme o caso, as seguintes sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I – Multa, nos casos de:

a) atraso injustificado na execução;

b) serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, condições contratuais ou padrões de qualidade exigidos;

c) recusa injustificada em atender às ordens de serviço formalmente emitidas pela Administração, dentro dos quantitativos registrados;

d) descumprimento de obrigações acessórias previstas no edital, nesta Ata ou nos contratos dela decorrentes.

17.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, o atraso injustificado na liberação e devolução dos veículos ou na prestação dos serviços demandados poderá ensejar multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), observados o Edital, o Termo de Referência, o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, no caso de extinção por culpa exclusiva da contratada, conforme previsto no Termo de Referência e observado o devido processo administrativo.

17.4. Sem prejuízo da aplicação de multa, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infração administrativa grave;

II – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da legislação, nos casos de infrações administrativas gravíssimas.

17.5. Consideram-se, entre outras, condutas passíveis de penalização:

I – não execução dos serviços ou execução parcial dos serviços;

II – atraso reiterado ou injustificado na entrega;

III – prestação de serviços defeituosos, vícios ou qualidade inferior à exigida;

IV – recusa injustificada em corrigir irregularidades apontadas pela fiscalização;

V – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;

VI - prática de atos que frustrem os objetivos da contratação ou causem prejuízo à Administração.

17.6. A aplicação das sanções observará os critérios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem auferida, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da fornecedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.7. As multas aplicadas poderão ser:
I - descontadas dos pagamentos devidos pela Administração;
II - cobradas administrativamente; ou
III - cobradas judicialmente, quando necessário.
17.8. A aplicação de sanções não exime a fornecedora da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
17.9. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA 18 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos ou atualizados a qualquer tempo, em decorrência de:
I - redução dos preços praticados no mercado; ou
II - fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que altere os custos da prestação dos serviços.
18.1.1. Observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da vantajosidade e da economicidade.
18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços aos valores compatíveis com os de mercado.
18.3. Caso a fornecedora não aceite reduzir seu preço aos valores de mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, hipótese em que o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora comprovar a impossibilidade de cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços, mediante solicitação formal e apresentação de documentação idônea que demonstre a efetiva variação dos custos da execução dos serviços.
18.5. O pedido de revisão deverá ser formalizado por escrito e devidamente instruído com planilhas de custos, notas fiscais, contratos, índices oficiais ou outros documentos idôneos, capazes de comprovar a ocorrência do fato superveniente e a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.
18.6. A análise do pedido de revisão será realizada pela Administração, que poderá, de forma motivada:
I – deferir total ou parcialmente o pedido;
II – propor negociação para adequação dos preços registrados;
III – indeferir o pedido, caso não haja comprovação suficiente do desequilíbrio alegado.
18.7. O deferimento da revisão não produzirá efeitos retroativos, salvo quando a Administração der causa à demora na análise do pedido, devidamente comprovada.
18.8. Independentemente de solicitação da fornecedora, a Administração poderá, sempre que entender necessário, promover negociação dos preços registrados, com o objetivo de adequá-los aos valores praticados no mercado, observados os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

CLÁUSULA 19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

19.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, por ato do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
I – descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência ou nas contratações dela decorrentes;
II - não assinar instrumento contratual ou equivalente no prazo;
III – não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, após regular processo de negociação;
IV – sofrer sanção administrativa que a impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, ainda, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que impossibilite ou prejudique significativamente o cumprimento das obrigações assumidas na Ata, desde que devidamente comprovado e justificado.
19.3. A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a execução das obrigações assumidas, decorrente de caso fortuito ou força maior, mediante requerimento formal, acompanhado de documentação idônea que comprove a impossibilidade de cumprimento da Ata.
19.4. O cancelamento do registro de preços não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração administrativa, nem exonera a fornecedora da responsabilidade por danos, prejuízos ou penalidades

decorrentes dos serviços executados em desconformidade com as condições registradas.

CLÁUSULA 20 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)

20.1. Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, ficando vedada sua utilização na condição de "carona".
20.2. As contratações decorrentes desta Ata ficam restritas exclusivamente aos quantitativos destinados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes originalmente previstos no procedimento licitatório.
20.3. Eventual solicitação de adesão por órgão ou entidade não participante deverá ser formalmente indeferida pelo órgão gerenciador, com fundamento nesta cláusula, na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA 21 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

21.1. A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços registrados, conforme a natureza de cada item, incluindo lavagem, polimento, higienização, serviços em pneus, troca de óleos e filtros, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento autorizado de peças, com mão de obra, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios previstos no Termo de Referência.
• diagnóstico técnico dos veículos, máquinas ou equipamentos, conforme aplicável;
• execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
• realização de ajustes, regulagens e testes operacionais;
• substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos ou desgastados, quando autorizado;
• verificação do adequado funcionamento do veículo, máquina ou equipamento após a intervenção, quando aplicável.
21.2. A contratada responde integralmente por falhas técnicas, vícios de execução, inadequação de procedimentos ou utilização de materiais incompatíveis, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
21.3. A contratada deverá:
• corrigir, às suas expensas, as irregularidades apontadas pela fiscalização;
• substituir peças ou componentes defeituosos quando decorrentes de erro técnico;
• refazer serviços executados em desacordo com as especificações;
• apresentar relatórios técnicos das intervenções realizadas;
• observar os prazos estabelecidos para execução dos serviços;
• utilizar peças e materiais adequados;
• cumprir as normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis.
21.3.3. A contratada deverá comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite de devolução do veículo ou equipamento, eventual força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento do prazo, apresentando comprovação para análise da Administração.
21.3.2. O serviço de leva e traz ou guinchamento somente será exigido quando previsto no item, no Edital ou na Ordem de Serviço, não se presumindo incluído indistintamente em todos os preços.
21.3.1. Os serviços serão prestados em estabelecimento da contratada apto ao objeto ou, quando tecnicamente cabível e indicado na Ordem de Serviço, em local autorizado pela Administração, respondendo a contratada pela guarda e integridade dos bens enquanto estiverem sob sua posse.
21.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
21.5. A responsabilidade da contratada subsiste durante o período de garantia dos serviços e peças fornecidas.

CLÁUSULA 22 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS

22.1. A fornecedora/contratada responsabiliza-se integralmente pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou instrumentos coletivos equivalentes aplicáveis às categorias profissionais abrangidas pela execução do objeto desta Ata e das contratações dela decorrentes.
22.2. A contratada é responsável pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e tributárias, bem como pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, quando aplicável.
22.3. Compete ainda à contratada observar integralmente as cotas legais e demais obrigações previstas em legislação específica, incluindo aquelas relativas à contratação de aprendizes e pessoas com deficiência, quando exigido pela legislação vigente.

22.4. A inadimplência da contratada quanto às obrigações previstas nesta cláusula não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação ou restringir a regular execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA 23 – SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS

23.1. Todos os documentos, dados, arquivos, mídias, informações logísticas e documentos operacionais e demais materiais fornecidos ou produzidos em razão da execução contratual são considerados confidenciais, sendo vedada sua reprodução, divulgação, utilização ou compartilhamento para finalidade diversa da execução do objeto.
23.2. A CONTRATADA obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção das informações, inclusive controle de acesso, rastreabilidade, guarda segura e descarte apropriado de resíduos ou cópias.
23.3. O dever de sigilo estende-se a empregados, prepostos e eventuais subcontratados autorizados, respondendo a CONTRATADA solidariamente por violações praticadas por estes.
23.4. A violação do sigilo sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades civil, administrativa e, quando aplicável, penal, sem prejuízo de indenização por perdas e danos e aplicação das sanções contratuais.
23.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA 24 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

24.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de informações eventualmente relacionadas à execução desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.
24.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a execução do objeto contratado, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade previstos na legislação aplicável.
24.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, compartilhar, transferir ou utilizar, para finalidade diversa da execução contratual, quaisquer dados pessoais a que tiver acesso em razão desta Ata ou das contratações dela decorrentes.
24.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
24.5. O dever de sigilo e proteção de dados estende-se aos empregados, prepostos e eventuais subcontratados da CONTRATADA, que deverão observar as mesmas obrigações previstas nesta cláusula.
24.6. A violação das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades administrativas, civis e, quando cabível, penais, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.
24.7. As obrigações relativas à proteção de dados pessoais permanecerão vigentes mesmo após o término da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes, enquanto perdurar a existência de dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATADA.
24.8. Sempre que necessário, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados no âmbito desta contratação.

CLÁUSULA 25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado, condicionada à conveniência e oportunidade administrativa.
25.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar nova licitação ou procedimento de contratação para o mesmo objeto, quando verificar que se mostra mais vantajoso, sem que caiba ao fornecedor registrado qualquer direito à indenização ou compensação.
25.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, não gerando garantia de consumo mínimo nem direito adquirido à execução integral.
25.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a legislação vigente, princípios do direito administrativo, normas editalícias e cláusulas contratuais.
25.5. Permanecem válidas e exigíveis todas as demais obrigações previstas no edital, termo de referência, ata de registro de preços e contrato decorrente, que integram o ajuste para todos os fins.

CLÁUSULA 26 – DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa.

Benjamin Constant/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR (ES):

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente de Ata de Registro de Preços, que celebram o MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, situada na rua XXXXXXX, Nº XXX – XXXXXXX, CEP nº XXXXXX, XXX/XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fone: (XX) XXXXXX, representada pelo senhor **XXXXXXXXXX**, CPF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº ___/2026 – SRP**, **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, Processo Administrativo nº ___/2026, regido pela **Lei nº 14.133/2021**, pelas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de lavagem, polimento, higienização, remendo e troca de pneus, troca de óleos e filtros, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, incluindo, quando aplicável, o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos vinculados aos Lotes 18 a 23, observada a composição integral dos lotes contratados, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta final da CONTRATADA.

1.2. A contratação decorre da utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026.
1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:
- Edital do Pregão
- Termo de Referência
- Ata de Registro de Preços
- Proposta da contratada

CLÁUSULA 2 – DOS QUANTITATIVOS E DO SALDO DA ATA

2.1. A presente contratação compreenderá os Lotes [IDENTIFICAR], adjudicados à CONTRATADA e registrados na Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO]/2026, observados os quantitativos, os preços unitários dos serviços e, quando aplicável, os percentuais de desconto sobre peças, limitados aos saldos disponíveis na respectiva Ata.
2.1.1. A contratação poderá abranger a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, conforme as necessidades da Administração, sem alterar a composição dos lotes adjudicados nem permitir a contratação de fornecedor distinto para o fornecimento de peças integrantes dos Lotes 18 a 23.
2.1.2. Para os Lotes 18 a 23, deverão ser identificados os preços unitários dos serviços, os respectivos quantitativos contratados, o percentual de desconto registrado para peças e o limite financeiro bruto destinado ao eventual fornecimento desses materiais, conforme a Ata de Registro de Preços e o Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R$	R$
2				R$	R$
VALOR GLOBAL				R$	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX					

2.1.3. Nos contratos que compreendam os Lotes 18 a 23, o percentual de desconto registrado para peças integrará as condições contratuais, sendo aplicado sobre os preços referenciais estabelecidos conforme o Termo de Referência, exclusivamente para os materiais efetivamente necessários, previamente autorizados e regularmente fornecidos.
2.1.4. O limite financeiro bruto destinado ao eventual fornecimento de peças será identificado separadamente dos valores dos serviços, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração. O valor global comparativo empregado no julgamento da licitação não substituirá os valores efetivamente registrados para fins de execução contratual.
2.2. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem estimativas de demanda e não geram obrigação de contratação integral pela Administração. Os quantitativos efetivamente contratados observarão as condições e os limites estabelecidos neste instrumento, admitidas as alterações contratuais legalmente cabíveis.
2.3. A execução contratual observará os quantitativos e valores contratados, bem como os saldos disponíveis na respectiva Ata de Registro de Preços, vedada a utilização de quantitativos superiores aos registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para alteração do contrato, sem prejuízo da vedação de acréscimos aos quantitativos fixados na própria Ata.

CLÁUSULA 3 – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, mediante Ordem de Serviço emitida pela unidade competente. Nenhum serviço, desmontagem, substituição de peça ou aplicação de insumo poderá ser iniciado sem autorização formal da Administração.
3.2. Cada solicitação deverá conter:
- I – identificação da Secretaria ou unidade solicitante;
- II – identificação do veículo, máquina ou equipamento, inclusive placa ou patrimônio;
- III – quilometragem ou horímetro, quando aplicável;
- IV – serviço inicialmente solicitado, diagnóstico quando existente e itens autorizados;
- V – grau de urgência, prazo de atendimento e local de execução;
- VI – número da autorização administrativa, empenho ou instrumento equivalente e identificação do responsável pelo acompanhamento.

3.3. A contagem dos prazos operacionais terá início no recebimento formal da ordem de serviço.
3.4. Prazos máximos de atendimento, contados do recebimento da Ordem de Serviço:

SERVIÇO	PRAZO
Atendimento inicial corretivo	até 12 horas
Apresentação de diagnóstico técnico	até 24 horas
Execução de manutenção preventiva	até 24 horas

Conclusão manutenção corretiva	até 48 horas

Parágrafo único. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica aceita pela Administração, especialmente nos casos que envolvam:
• necessidade de aquisição de peças;
• complexidade do serviço;
• dificuldade de acesso ou logística;
• condições operacionais locais;
• situações emergenciais ou de força maior.

3.5. A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Serviço e observar os prazos operacionais definidos no Termo de Referência e na tabela acima, contados do recebimento formal da solicitação.

3.6. O descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos poderá caracterizar falha grave contratual, sujeitando a contratada às sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

3.7. A execução dos serviços deverá observar estritamente as Ordens de Serviço emitidas, sendo vedada a realização de serviços não autorizados pela Administração.

3.8. Os atendimentos classificados como emergenciais terão prioridade, observados os prazos e critérios formalmente estabelecidos na Ordem de Serviço e no Termo de Referência, vedada a imposição de prazo incompatível com os parâmetros previamente definidos sem justificativa e concordância formal.

3.9. Na entrada do veículo ou equipamento serão registrados, sempre que aplicável, o estado geral, avarias preexistentes, acessórios, nível de combustível, quilometragem ou horímetro e imagens.

3.10. Nos serviços de manutenção preventiva e corretiva integrantes dos Lotes 18 a 23, a CONTRATADA deverá apresentar diagnóstico técnico e orçamento detalhado, discriminando as horas técnicas estimadas, os serviços necessários e, quando aplicável, as peças, os componentes e os acessórios a serem fornecidos, com identificação de marca, modelo, código, quantidade, fonte referencial de preço, percentual de desconto registrado e prazo de execução, cabendo à fiscalização verificar a compatibilidade dos valores e autorizar formalmente a execução dos serviços e o eventual fornecimento das peças, antes de sua realização.

3.11. Na devolução, a fiscalização confrontará o serviço executado com a Ordem de Serviço, orçamento aprovado, checklist e documentos de medição, realizando o recebimento provisório após a conferência inicial e o definitivo após a verificação da conformidade, sem afastar a responsabilidade por vícios ocultos.

3.12. Os serviços serão prestados em estabelecimento da CONTRATADA apto ao objeto ou, quando tecnicamente cabível e indicado na Ordem de Serviço, em local autorizado pela Administração. O serviço de leva e traz ou guinchamento somente será exigido quando previsto no item, no Edital ou na Ordem de Serviço.

CLÁUSULA 4 – QUALIDADE E CONFORMIDADE

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e da Ordem de Serviço, observando padrões de qualidade, recomendações do fabricante, normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança do trabalho aplicáveis.

4.2. É vedado à contratada:
• utilizar peças, componentes ou insumos inadequados ou incompatíveis com os equipamentos;
• executar serviços sem o devido registro técnico ou sem vinculação à Ordem de Serviço;
• omitir falhas, defeitos ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá manter registros completos e rastreáveis dos atendimentos, incluindo checklists, diagnósticos, horas técnicas, serviços executados, peças e insumos aplicados, marcas e códigos quando cabíveis, testes, datas de entrada e saída e responsáveis pela execução e aceite.

4.4. Os serviços executados estarão sujeitos à verificação pela fiscalização da Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações técnicas ou aos padrões de qualidade exigidos.

4.5. A contratada deverá refazer, às suas expensas, os serviços considerados inadequados ou em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA 5 – DO PREÇO

5.1. Os serviços integrantes dos lotes contratados serão remunerados pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos efetivamente executados, as Ordens de Serviço autorizadas

e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.1. Para os Lotes 18 a 23, o eventual fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos estará vinculado à execução dos serviços de manutenção integrantes do respectivo lote, sendo realizado pela mesma empresa CONTRATADA, mediante necessidade comprovada e autorização formal prévia da Administração.

5.1.2. O valor devido pelo fornecimento das peças será apurado mediante aplicação do percentual de desconto registrado para o respectivo lote sobre os preços referenciais estabelecidos conforme as fontes e a metodologia definidas no Termo de Referência, observados os limites financeiros contratados.

5.1.3. O valor global comparativo utilizado para classificação das propostas dos Lotes 18 a 23 possui finalidade exclusiva de julgamento da licitação, não constituindo, por si só, o valor financeiro máximo destinado ao fornecimento de peças, nem implicando redução antecipada da reserva financeira bruta prevista para essa finalidade.

5.1.4. O fornecimento de peças dependerá de diagnóstico técnico, orçamento detalhado, verificação da fonte referencial de preço e autorização prévia da Administração, sendo devido pagamento exclusivamente pelos materiais efetivamente fornecidos, conferidos e recebidos.

5.1.5. É vedada a cobrança em duplicidade de peças, componentes, acessórios, óleos, filtros ou quaisquer outros insumos já contemplados na composição dos preços unitários dos serviços contratados.

5.2. Os preços unitários dos serviços e os percentuais de desconto registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, logística, ferramentas, equipamentos e demais despesas pertinentes, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 6 – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor estimado do presente Contrato é de R$ [VALOR], correspondente aos quantitativos de serviços contratados e, quando aplicável, aos limites financeiros brutos reservados para o eventual fornecimento de peças automotivas vinculadas aos Lotes 18 a 23, conforme os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O valor estimado do Contrato não representa obrigação de execução ou consumo integral, sendo os pagamentos realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, autorizados e recebidos pela Administração, observados os preços unitários, os percentuais de desconto registrados e os limites financeiros contratados.

CLÁUSULA 7 – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços, horas, peças e insumos formalmente autorizados, efetivamente executados e recebidos definitivamente pela Administração, inexistindo obrigação de pagamento mínimo.

7.2. A liquidação dependerá da medição individualizada por Ordem de Serviço e da apresentação da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência, inclusive Nota Fiscal/Fatura, Ordem de Serviço, relatório de execução, checklist, Termo de Recebimento Definitivo quando cabível, requerimento de pagamento com dados bancários e documentos de regularidade exigíveis.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo e do ateste da Nota Fiscal/Fatura regularmente instruída, observadas as hipóteses de suspensão da contagem por irregularidade imputável à CONTRATADA.

7.4. Poderão ocorrer glosas proporcionais e motivadas quando houver divergência de valores, execução parcial, serviço rejeitado ou em desconformidade, ausência de documentação indispensável ou descumprimento de prazos, limitada a retenção à parcela controvertida, com pagamento da parte incontroversa

quando cabível.
- divergências de valores;
- execução parcial;
- ausência de documentação;
- descumprimento de prazos.

7.5. A existência de glosa não impede a aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços:

I – executar exclusivamente os serviços e fornecimentos autorizados, observando a Ordem de Serviço, os prazos, o local, as especificações, os padrões de qualidade e as recomendações do fabricante;

II – disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e estrutura operacional compatíveis com as parcelas assumidas;

III – utilizar produtos, óleos, filtros, peças e materiais novos e adequados ao veículo ou equipamento, com identificação de marca, modelo, código, especificação e validade quando aplicável, vedado material usado, recondicionado ou remanufaturado sem previsão expressa e aprovação da Administração;

IV – apresentar diagnósticos, orçamentos, relatórios técnicos, checklists, registros de horas, peças, insumos, testes e demais documentos necessários à rastreabilidade da execução;

V – responder pela guarda e integridade dos veículos, máquinas e equipamentos enquanto estiverem sob sua posse, reparando danos comprovadamente decorrentes da execução ou da custódia;

VI – corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, serviços ou materiais rejeitados ou em desconformidade, no prazo fixado pela fiscalização;

VII – devolver à Administração as peças substituídas, devidamente identificadas, ressalvado o descarte ambiental obrigatório devidamente comprovado;

VIII – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como preposto formal para interlocução com a Administração;

IX – comunicar por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data limite de devolução, eventual força maior ou caso fortuito que impeça o cumprimento do prazo, apresentando comprovação para análise;

X – cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de trânsito e de segurança do trabalho e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

XI – executar diretamente as parcelas principais do objeto, observadas as regras de subcontratação previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 9 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir ordens de serviço;

II – prestar informações necessárias;

III – fiscalizar a execução;

IV – atestar os serviços;

V – efetuar pagamentos;

VI – comunicar irregularidades.

VII – disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos nos prazos agendados e prestar as informações necessárias à execução;

VIII – realizar o recebimento provisório e definitivo, recusar serviços em desconformidade e exigir correção ou refazimento;

IX – autorizar previamente diagnósticos, horas, peças e intervenções quando exigido pelo Termo de Referência, verificando compatibilidade, necessidade e preço.

CLÁUSULA 10 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante

registros formais das ocorrências, Ordens de Serviço, checklists, relatórios, imagens e demais evidências necessárias à rastreabilidade.
10.2. Compete ao fiscal técnico verificar prazos, qualidade, conformidade com a Ordem de Serviço, integridade dos bens, peças e insumos empregados, testes e recebimentos, determinando a correção de falhas e comunicando ao gestor as matérias que excedam sua competência.
10.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, acompanhar saldos, empenhos, medidas corretivas e procedimentos administrativos, e ao fiscal administrativo verificar documentação, retenções, pagamentos, glosas, reajustes e alterações, conforme a regulamentação aplicável.
Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021:

Gestor do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Técnico do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Fiscal Administrativo do Contrato:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA 11 – DAS SANÇÕES
11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163, especialmente no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2. Sem prejuízo de medidas administrativas de orientação ou notificação, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.3. A multa poderá ser aplicada, entre outras hipóteses, nos casos de:
I – atraso injustificado na execução dos serviços;
II – serviços em desacordo com as especificações contratuais;
III – recusa injustificada em atender às ordens de serviços formalmente emitidas;
IV – inexecução parcial ou total do contrato.
11.4. Pelo atraso injustificado na liberação e devolução dos veículos ou na prestação dos serviços demandados, poderá ser aplicada multa moratória diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). Pela inexecução total ou parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, no caso de extinção por culpa exclusiva da CONTRATADA, conforme o Termo de Referência.
11.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observados os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e gradação previstos na Lei nº 14.133/2021.
11.6. A aplicação de sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA 12 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. Aplicam-se as hipóteses e procedimentos de extinção contratual previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

CLÁUSULA 14 – DA VIGÊNCIA
14.1. O prazo de vigência será de ___ meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada vantajosidade e mantidas as condições de habilitação.
14.2. A assinatura deverá ocorrer dentro da vigência da Ata de Registro de Preços que originou a contratação.

CLÁUSULA 15 – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
15.1. A contratada é responsável pela qualidade e regularidade dos serviços executados, respondendo por quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes de:
• execução inadequada dos serviços de manutenção;
• erro técnico, negligência, imprudência ou imperícia;
• utilização de peças, componentes ou materiais inadequados;
• danos causados aos veículos, máquinas, equipamentos ou demais bens da Administração;
• descumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.
15.2. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável.
15.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em que se verifiquem falhas, vícios ou defeitos.
15.4. A responsabilidade técnica da CONTRATADA subsiste durante os prazos de garantia legal, do fabricante e aqueles expressamente previstos no Edital, Termo de Referência e proposta, conforme aplicável.

CLÁUSULA 16 – DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. É vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto e a transferência integral das obrigações.
16.2. Atividade acessória somente poderá ser subcontratada quando houver previsão expressa no Edital e autorização prévia da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos, segurança e danos.
CLÁUSULA 17 – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO
17.1. A medição será individualizada por Ordem de Serviço e dependerá da comprovação da execução e do aceite, devendo conter os elementos de rastreabilidade definidos no Termo de Referência.
17.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conferência inicial da devolução do veículo ou equipamento e o definitivo após a verificação da conformidade do serviço, das peças, insumos, documentos, checklist e orçamento autorizado, sem afastar a responsabilidade por vícios ocultos.
17.3. Serviços rejeitados serão corrigidos ou refeitos sem ônus, no prazo fixado pela fiscalização. A glosa será proporcional ao objeto não executado ou rejeitado e não se confunde com sanção administrativa.
17.4. Caso seja adotado Instrumento de Medição de Resultados - IMR com faixas ou percentuais de glosa, seus indicadores, metas, fórmulas e percentuais deverão estar previamente estabelecidos em anexo próprio do Edital ou do Termo de Referência.
CLÁUSULA 18 – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E SOCIAIS
18.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e tributários decorrentes da execução, bem como pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e das obrigações coletivas e cotas legais aplicáveis.
18.2. A inadimplência dessas obrigações não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
CLÁUSULA 19 – DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
19.1. A CONTRATADA deverá resguardar documentos, dados, imagens, informações logísticas e operacionais a que tiver acesso em razão da execução, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto.
19.2. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD no tratamento de dados pessoais eventualmente relacionado à execução, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança e comunicando

incidentes relevantes à outra parte.

CLÁUSULA 20 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: _____
Programa de Trabalho: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA 21 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E AMBIENTAL

21.1. A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços, incluindo:

• danos aos veículos da Administração;
• danos a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços;
• descarte inadequado de resíduos ou materiais contaminantes;
• utilização de procedimentos ou materiais em desacordo com as normas técnicas e ambientais.

21.2. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à prevenção de danos ambientais, observando a legislação vigente, em especial a Lei nº 12.305/2010 e demais normas aplicáveis.

21.3. Verificado dano decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata reparação, correção ou compensação dos prejuízos causados.

21.4. A responsabilidade da contratada subsiste mesmo após a conclusão dos serviços, durante o período de garantia contratual.

CLÁUSULA 22 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Benjamin Constant/AM.

Benjamin Constant/AM, XX de XXXXX de 2026.

.....
XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR (ES):

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º

.....
NOME DA TESTEMUNHA
CPF n.º